



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROCESSO: PRC Nº. 0103/19 DE 20 DE AGOSTO DE 2019



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONS. PARREIRAS - LUZ/MG
CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO/HOSPITALAR, MÓVEIS/BENS DURAVÉIS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DA REVISTA SIMPRO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019/2020".

PREGÃO Nº. 024/19

ANOTAÇÕES:

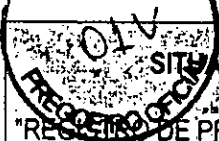
Abertura do Processo: 20/08/19
Edital: 20/08/19
Publicação: 21/08/2019
Abertura dos Envelopes e Recebimento das Propostas: 10/09/19
Parecer Jurídico nº. 0303/19 de 10/09/19
Homologação: 10/09/2019

VENCEDOR:

- COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

| | | | |
|------------------|------------------|----------------------------|------------------|
| PRC Nº: 103/2019 | DATA: 20.08.2019 | MODALIDADE: PREGAO: 024/19 | DATA: 10.09.2019 |
|------------------|------------------|----------------------------|------------------|



SITUAÇÃO PROCESSUAL E LEGAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS ACIMA

"RECEBIMENTO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO/HOSPITALAR, MOVEIS/BENS DURAVEIS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DA REVISTA SIMPRO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS EXERCÍCIOS DE 2019/2020, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".

DOCUMENTOS NECESSARIOS E FASES IMPRESCINDÍVEIS DO PROCESSO

| | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> Instauração do processo e Capa do Processo devidamente preenchida <input checked="" type="checkbox"/> Decreto de nomeação da CPL/Equipe <input checked="" type="checkbox"/> RIMS <input checked="" type="checkbox"/> Autorização de Abertura do Processo de Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Decreto de nomeação do (a) Pregoeiro (a) <input checked="" type="checkbox"/> Certificado de habilitação do (a) Pregoeiro (a) <input checked="" type="checkbox"/> Cotações de preços do (s) item (ens) do objeto licitado <input checked="" type="checkbox"/> Edital e seus anexos <input checked="" type="checkbox"/> Parecer Jurídico da Aceitabilidade da Licitação e Aprovação do Edital <input type="checkbox"/> Publicações I: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Diário Oficial da União – DOU <input type="checkbox"/> Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG <input checked="" type="checkbox"/> Diário Oficial do Município de Luz – AMM <input type="checkbox"/> Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais <input checked="" type="checkbox"/> DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO <input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Cédula de Identidade <input type="checkbox"/> Registro Comercial, no caso de empresa individual <input type="checkbox"/> Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. <input type="checkbox"/> Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. <input type="checkbox"/> Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. <input type="checkbox"/> Procuração por Instrumento Público ou Particular <i>ou reconhecida</i> <input type="checkbox"/> REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA <ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de P. Jurídica <input checked="" type="checkbox"/> CPF – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física <input checked="" type="checkbox"/> Certidão de Regularidade de Situação para com o FGTS <input checked="" type="checkbox"/> Certidão de Regularidade expedida pelo INSS <input checked="" type="checkbox"/> Certidão de Regularidade expedida pela Receita Federal do Brasil <input checked="" type="checkbox"/> Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual <input checked="" type="checkbox"/> Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal; <input checked="" type="checkbox"/> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT <input type="checkbox"/> QUALIFICAÇÃO TÉCNICA <ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> Registro ou Inscrição na entidade profissional competente. <input type="checkbox"/> Comprovação de aptidão (inciso II, art. 30, da Lei nº 8.666/93) <input type="checkbox"/> Comprovação de recebimento de documentos (inciso III, art. 30, da Lei nº 8.666/93) <input type="checkbox"/> Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (inciso IV, art. 30, da Lei nº 8.666/93). | <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (inciso I, art. 31, da Lei nº 8.666/93) <input type="checkbox"/> Certidão Negativa de falência ou concordata (inciso II, art. 31, da Lei nº 8.666/93). <input type="checkbox"/> Garantias (inciso III, art. 31, da Lei nº 8.666/93) <input type="checkbox"/> ATOS PÚBLICOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTOS: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Credenciamento do Licitante <input type="checkbox"/> Descredenciamento do Licitante <input type="checkbox"/> Habilitação do Licitante <input type="checkbox"/> Inabilitação do Licitante <input type="checkbox"/> Aceitação da (s) Proposta (s) <input type="checkbox"/> Julgamento da (s) Proposta (s) <input type="checkbox"/> Adjudicação <input type="checkbox"/> RECURSOS <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Impugnação do Edital <input type="checkbox"/> Contra Credenciamento <input type="checkbox"/> Contra Habilitação <input type="checkbox"/> Contra Inabilitação <input type="checkbox"/> Contra resultado da Licitação <input type="checkbox"/> PARECERES JURÍDICOS <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Emitidos no Curso do Processo <input type="checkbox"/> Emitidos após conclusão dos julgamentos <input type="checkbox"/> Emitidos a pedido da autoridade superior <input type="checkbox"/> PARECERES TÉCNICOS <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Emitidos pelo Contador do Município <input type="checkbox"/> Emitidos pela área de Engenharia do Município <input type="checkbox"/> Emitidos por outros técnicos da Administração Pública <input type="checkbox"/> HOMOLOGAÇÃO pela autoridade superior. <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÕES II: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Resultados de credenciamento <input checked="" type="checkbox"/> Resultado da Habilitação/Inabilitação do Licitante <input type="checkbox"/> Resultado do Julgamento (s) da (s) Proposta (s) <input type="checkbox"/> Das decisões dos Recursos <input type="checkbox"/> Dos extratos <input type="checkbox"/> Ajuste da proposta vencedora <input type="checkbox"/> Contrato/Ata de Registro de Preços <input type="checkbox"/> Ordem de Serviço/Fornecimento <input type="checkbox"/> Laudos de Medições <input type="checkbox"/> Notas Fiscais <input type="checkbox"/> Notas de Empenhos <input type="checkbox"/> Aditivos |
|---|--|

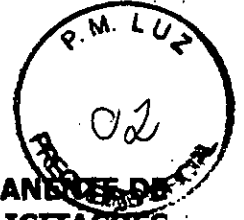
| | | | |
|--|-----------|--|------------------------------------|
| Responsável pela análise do processo | Matricula | Chefia de Compras/Licitações Matricula | Visto da Procuradoria do Município |
| Data: <u>Luz</u> <u>10</u> de <u>Setembro</u> de <u>2019</u> | | | |

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ PERMANECER NA CONTRA-CAPA DO PRC



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.644/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

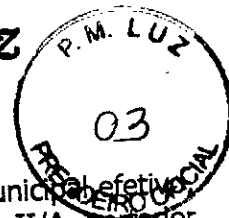
II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 Bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14.571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: CHADIA SILVA ABREU, brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, AS2, Recepcionista, III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG - 13.945.669 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 060.188.616-07, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - Bairro Monsenhor Parreiras.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 25 de março de 2019.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.620/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Março de 2019.




AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL dos
MUNICÍPIOS MINEIROS em 22/03/2019
Para verificação da autenticidade informe o
código identificador 00990725 no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/emam-mg/>
Responsável: Daniel Ribeiro
Matrícula: 6347

CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 e 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017



Rogério de Souza Moreira
Instrutor



Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

- 1. Introdução**
- 2. Histórico da Modalidade Pregão**
- 3. Legislação de Referência**
- 4. Conceito de Pregão**
- 5. Características Principais do Pregão**
- 6. Vantagens do Pregão**
- 7. Formas Presencial e Eletrônica**
- 8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"**
- 9. Princípios Básicos do Pregão**
- 10. Atores do Pregão**
- 11. Fases do Pregão**
- 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte**

(LC nº 123/06)





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Ofício nº 336/2019

Setor: Secretaria de Saúde

Assunto: Solicitação (faz)

Data: 09/08/2019

Saudações!

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem á redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações para promoção, proteção e recuperação, conforme disposto no art. 2º da lei nº 8080/90;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado/Município prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando os princípios do Sistema Único de Saúde, da universalidade e da garantia do acesso aos serviços, conforme preconiza a constituição da república Federativa do Brasil, em seu Artigo 196 e a Lei Complementar 8080/90, já citado;

Considerando a necessidade de abastecer a demanda continua das Unidades Básicas de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;

Venho por meio deste, solicitar licitação de **Materiais Médico-Hospitalar e congêneres, e também de Equipamentos/Bens Duráveis e congêneres, contemplados no Catalogo de preço da Revista SIMPRO. Solicitações nº2502/2019, Valor Global R\$ 230.000,00 e Solicitação 2502/2019 valor global R\$ 150.000,00.**

Atenciosamente,

Simone Zanardi

Simone Alzira Zanardi Burakowski
Secretária Municipal de Saúde de Luz/MG

Ilmo. Sr.

Geraldo Batista Cardoso

Secretario de Administração

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUZ - MG

Recabi
PS
Ao Depto de
Compras para 17.08.19
Produtividade
Geraldo Batista Cardoso
SECRETARIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
LUZ - MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 2633/2019

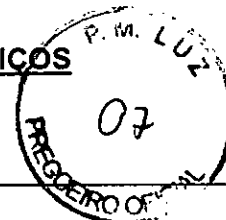
Data: 20/08/2019

Nr. por Centro de Custo: 550

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 42 - PSFS- 01- 02 -03 - 04- 05 Código da Dotação : 05.02.2.234.3.3.90.30.35.00.00.00 (941/2019)
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -
Destinação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO/HOSPITALAR, ATRAVÉS DA REVISTA SIMPRO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS EXERCÍCIOS DE 2019/2020, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|---------------------|------------|-------|---------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 1 | 1 | UN | MED.HOSPITALAR/CONSUMO SIMPRO (18932) | 230.000,0000 | 230.000,00 |
| Preço Total: | | | | | 230.000,00 |

Solicitante: SIMONE ZANARDI

Simone Zanardi

Luz, 20 de Agosto de 2019.

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ / MG

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 2634/2019

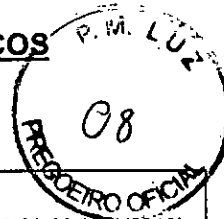
Data: 20/08/2019

Nr. por Centro de Custo: 551

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 42 - PSFS- 01- 02 -03 - 04- 05 **Código da Dotação :**
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02.2.234.4.4.90.52.04.00.00.00 (421/2019)
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -
Destinação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO MOVEIS/BENS DURAVEIS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DA REVISTA SIMPRO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS EXERCÍCIOS DE 2019/2020, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. **Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|------|------------|-------|---|----------------------|----------------------|
| 1 | 1 | UN | BENS MÓVEIS E DURÁVEIS /EQUIPAMENTOS REVISTA SIMPRO (22758) | 150.000,0000 | 150.000,00 |
| | | | | Preço Total: | 150.000,00 |

Solicitante: SIMONE ZANARDI:

Simone Zanardi

Luz, 20 de Agosto de 2019.

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ / MG

Assinatura do Responsável

COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELLI

Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL LUZ

Planilha dos itens:

| LOTE | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA SIMPRO |
|------|---|---|
| 1 | TABELA SIMPRO – MATERIAIS HOSPITALARES | 60% |
| 2 | TABELA SIMPRO – BENS DURAVEIS / EQUIPAMENTO | 45% |
| | | |

O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias.

Dados da empresa proponente:

Razão social: COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELLI

CNPJ: 12.628.603/0001-11

Inscrição estadual:001.671.944.00-63

Endereço: RUA AURELIO XAVIER LUCINDA Nº 45 BAIRRO REZENDE, VARGINHA, M.G

Telefone: (35) 3214-21477

Pessoa para contato:ANDRESA

E-mail: COMPRAS@NUNESEGOMES.COM.BR

VARGINHA,07 de AGOSTO de 2019.

COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELLI

Rua Aurelio Xavier Lucinda, nº45 Rezende – CEP 37.011-015 – Varginha - MG.

CNPJ: 12.628.603/0001-11 – I.E.: 001.671.944.00-63

E-mail: compras@nunesegomes.com.br

PABX (35) 3214-2177



CONCEITOS MEDICAL

Seu fornecedor na área de saúde



RUA CASTELO DE SETÚBAL, Nº: 480 - BAIRRO: CASTELO - BH/MG - CEP:31330-090
CNPJ: 08.583.629/0001-13 - INSC. ESTADUAL: 001.029.545-0002
BANCO DO BRASIL: AG/ 1631-4 - C/C 25950-0 - PRAÇA: BH / MG
TEL: (31) 3474-6381 / 2514-1554
wallace@conceitosloja.com.br

Orçamento

Belo Horizonte, 05 de Agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Luz - MG

Prezados Senhores:

Apresento-lhes nosso orçamento para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalar e laboratorial do tipo maior desconto sobre os itens da tabela da SIMPRO, edição do mês vigente.

| LOTE | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | DESCONTO % |
|------|---|--------------|------------|
| 1 | TABELA SIMPRO - MATERIAIS HOSPITALARES | DESCONTO | 50% |
| 2 | TABELA SIMPRO - BENS DURAVEIS / EQUIPAMENTO | DESCONTO | 46% |

Os preços estão incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos cotados.

Prazo de Entrega: Conforme Combinado

Validade do orçamento: 60 Dias

Condição de Pagamento: Conforme Combinado

Belo Horizonte, 01 de Agosto de 2019.

Emerson de Oliveira Abade
CPF: 035.623.406-13 RG: M9.107-269

08.583.629/0001-13
Insc. Est. 001029545-0002
CONCEITOS COMÉRCIO DE ARTIGOS
DE USO COMERCIAL LTDA
Rua Castelo Setúbal 480
Barro Castelo CEP 31330-090
BELO HORIZONTE - MG

DADOS DO SIGNATARIO....: EMERSON DE OLIVEIRA ABADE / ESTADO CIVIL: DIVORCIADO
PROFISSÃO: ADMINISTRADOR DE EMPRESA / NACIONALIDADE: BRASILEIRO
CPF: 035.623.406-13 / RG: M9.107-269
ENDEREÇO: R. ITAMBE DO MATO DENTRO, 160- SERRANO

CONTATO: conceitoscomercio@yahoo.com.br



ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG
A/C KÊNIA

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) |
|------|------------|--|--------------|----------------------------|
| 01 | 01 | Catálogo Revista SIMPRO – Fornecimento de Materiais Hospitalares | 59% | Cincoenta e nove por cento |
| 02 | 01 | Catálogo Revista SIMPRO – Bens Duráveis/Equipamentos | 40% | Quarenta por cento |
| | | | | |

3 MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
RUA GUAÍBA, 535 – SANTANA (37.056-080) – VARGINHA-MG
CNPJ 04.650.643/0001-31 – IE 707.144262-0090
TELS (35) 99150-6533 e (35) 3223-6859
E-MAIL: 3med@bol.com.br

OBS.: A validade da proposta será de 60 dias.

VARGINHA-MG, 07 DE AGOSTO DE 2019

Atenciosamente,

Paulo Eduardo de Vasconcelos
PAULO EDUARDO DE VASCONCELOS (sócio-gerente)
CPF 193.317.546-04 e RG 12.707.325-SSP/SP

04.650.643/0001-31
INSC. EST.: 707.144.262.00-90

3 MED Comércio de Medicamentos Ltda.

RUA GUAÍBA, Nº 535
SANTANA - CEP 37.056-080
VARGINHA - MG

3 Med Comércio de Medicamentos Ltda - ME
Praça dos Três Poderes, 160, Centro, Itumirim-MG, CEP 37.210-000
Tel/Fax: (35) 3823-1445



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem á redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações para promoção, proteção e recuperação, conforme disposto no art. 2º da lei nº 8080/90;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado/Município prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando os princípios do Sistema Único de Saúde, da universalidade e da garantia do acesso aos serviços, conforme preconiza a constituição da república Federativa do Brasil, em seu Artigo 196 e a Lei Complementar 8080/90, já citado;

Considerando a necessidade de manter a demanda contínua de materiais médico-hospitalar e equipamentos médico hospitalares, para abastecimento de todas as Unidades de Saúde, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Luz;

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto deste edital o registro de preço para fornecimento materiais médico-hospitalares e equipamentos médico hospitalares e para abastecimento de todas as Unidades de Saúde, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Luz;

| Item | Especificação | QTDE | Desconto % |
|------|--|------|------------|
| 01 | Registro de preço, do tipo maior desconto, para aquisição de equipamentos médico-hospitalar, bens duráveis e congêneres contemplados no catalogo de preço da revista SIMPRO. | 01 | 46% |

Simone Kamadi



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



| | | | |
|----|--|----|-----|
| 02 | Registro de preço, do tipo maior desconto, para aquisição de materiais médico-hospitalar e congêneres contemplados no catalogo de preço da revista SIMPRO. | 01 | 60% |
|----|--|----|-----|

2- DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, 10 (DEZ) dias após emissão da Nota Fiscal, acompanhada de relatório de atendimento.

3 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

II - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto á qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato.

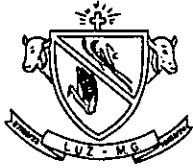
III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

IV - Nos descontos propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos licitados.

4 - RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCENDOR

4.1 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Simone Ramaldi



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



- 4.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- 4.3 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;
- 4.4 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;
- 4.5 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

Luz, 09 de agosto de 2019

Simone Zanardi

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI

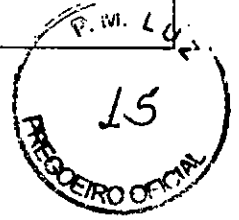
Secretária Municipal de Saúde

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUZ - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO/HOSPITALAR, MOVEIS/BENS DURAVEIS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DA REVISTA SIMPRO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS EXERCÍCIOS DE 2019/2020, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".

Processo Adm. nº: 103/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço
Forma de Julgamento: Menor Preço
Via Pcto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 05
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

| Despesa | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento | Valor Previsto |
|------------------------|---|--|-----------------------|-------------------|
| 421 | 05.02.2.234.4.4.90.52.00.00.00.00 | MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - B | 4.4.90.52.04.00.00.00 | 150.000,00 |
| | Fonte de Recurso : 148 - BLATB | | | |
| 941 | 05.02.2.234.3.3.90.30.00.00.00.00 | MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - B | 3.3.90.30.35.00.00.00 | 230.000,00 |
| | Fonte de Recurso : 248 - Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica | | | |
| Total previsto: | | | | 380.000,00 |

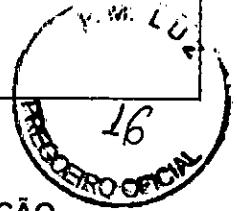
ITENS:

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Preço Unit. Máximo | Total Previsto |
|-----------------------------|------------|-------|---|---------------------|-------------------|
| 1 | 1,000 | UN | MED.HOSPITALAR/CONSUMO SIMPRO (18932) | 230.000,0000 | 230.000,00 |
| 2 | 1,000 | UN | BENS MÓVEIS E DURÁVEIS /EQUIPAMENTOS REVISTA SIMPRO (22758) | 150.000,0000 | 150.000,00 |
| Total Geral ----> | | | | 380.000,0000 | 380.000,00 |

Luz, 20 de Agosto de 2019.

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, GERALDO BATISTA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

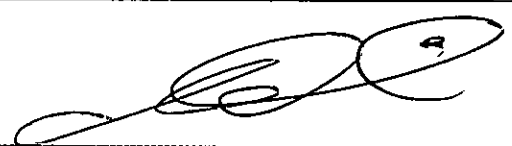
A - Processo Nr.: 103/2019
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 05
F - Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
- Urgência:
- Vigência:
I - Objeto da Licitação: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO/HOSPITALAR, MOVEIS/BENS DURAVEIS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DA REVISTA SIMPRO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS EXERCÍCIOS DE 2019/2020, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

| Despesa | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento | Valor Previsto |
|-------------------------|---|--|-----------------------|-------------------|
| 421 | 05.02.2.234.4.4.90.52.00.00.00.00 | MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. / | 4.4.90.52.04.00.00.00 | 150.000,00 |
| | Fonte de Recurso : 148 - BLATB | | | |
| | 05.02.2.234.3.3.90.30.00.00.00.00 | MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. / | 3.3.90.30.35.00.00.00 | 230.000,00 |
| | Fonte de Recurso : 248 - Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica | | | |
| Total Previsto : | | | | 380.000,00 |

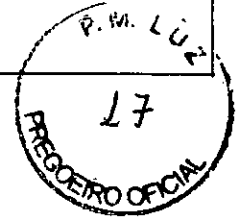
Luz, 20 de Agosto de 2019.


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [] - Despesas Extra Orçamentárias.

ADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

| | |
|--------------------------|--|
| Nr. Processo Adm. / Ano: | 103/2019 |
| Data do Processo Adm.: | 20/08/2019 |
| Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL |
| Objeto do Processo Adm.: | "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO/HOSPITALAR, MOVEIS/BENS DURAVEIS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DA REVISTA SIMPRO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS EXERCÍCIOS DE 2019/2020, CONFORME TERMO DE REFERENCIA". |

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

| Cód.Reduzido | Unid. Orçam. | Projeto/Atividade | Elemento Despesa | Saldo Disponível | Valor Previsto |
|--------------|--------------|-------------------|------------------|------------------|----------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em/...../.....


MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 103/2019 de 20.08.19
RP nº 008/19
PREGÃO Nº 024/2019 de 20.08.19

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/6/1993 e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002 e o Decreto Municipal Nº 1616/2013 de 02/01/2013 e suas alterações e Decreto nº 143/2006 de 02.01.2006.

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, mediante a pregoeira designada pelo Decreto nº 2.644/2019 de 22.03.19, Sra. Vanusa Cândida de Oliveira Brito, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para fornecimento de **material hospitalar, moveis / bens duráveis e equipamentos através Da Revista SIMPRO**, o qual obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 01616/2013 de 02.01.13 e 0143/06 de 02.01.06, a Lei Complementar Municipal nº 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11 e as demais normas e condições estabelecidas neste edital.

A abertura da sessão será às **08:30 do dia 10 de Setembro de 2019**, na Prefeitura Municipal de Luz, situada a Av. Laerton Paulinelli 153 - Bairro Monsenhor Parreiras, Setor de Licitações. O credenciamento dos licitantes iniciará as 08:30 até 08:40 horas, podendo ser prorrogado se necessário, a critério da Pregoeira. Serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação.

Caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I - DO OBJETO

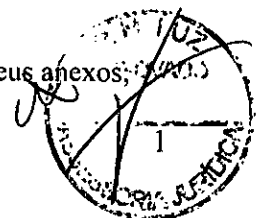
“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO/HOSPITALAR, MOVEIS/BENS DURAVEIS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DA REVISTA SIMPRO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS EXERCÍCIOS DE 2019/2020”. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

- a) Anexo I – Modelo proposta comercial;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato de Fornecimento;
- c) Anexo III – Declaração para fins do disposto do inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores;
- d) Anexo IV – Declaração atestando o conhecimento e aceitação de todos os termos do edital e seus anexos;
- e) Anexo V – Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto licitado;
- f) Anexo VI – Modelo de Procuração.
- g) Anexo VII – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- h) Anexo VIII – Declaração de Habilitação
- H) Anexo IX - Formulário de Retirada de Edital

I- DA PARTICIPAÇÃO

2.1-Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1-Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



2.2-As licitantes deverão apresentar, no dia 10 de Setembro de 2019, às 08:30 horas, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope nº 1**, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no **envelope nº 2** a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Luz – MG
Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Licitante: _____
Processo Licitatório nº 103/2019 – RP nº 008-19
Pregão nº 024/2019

Prefeitura Municipal de Luz – MG
Envelope nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”
Licitante: _____
Processo Licitatório nº 103/2019 – RP nº 008-19
Pregão nº 024/2019

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.3.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.3.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 2.3.4- E estrangeiras que não funcionam no país.
- 2.3.5 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 2.3.6 - O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as sociedades e/ou empresários interessados acompanhar, via internet, todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por seu representado, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.**

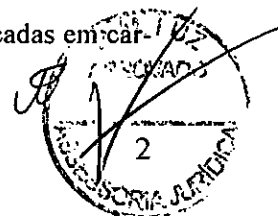
3.1.1 – Aberta a sessão, estando presente o sócio administrador, dirigente da sociedade ou empresário individual, deverá este apresentar cópia do respectivo contrato social, estatuto ou requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para assumir obrigações decorrentes de tal investidura sob pena de não credenciamento.

3.1.2 – Estando presentes representantes das sociedades e/ou empresários proponentes, deverão estes estar devidamente documentados **por instrumento público de procuração ou credencial com firma reconhecida** e poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente conforme modelo constante do Anexo VI.

3.2 – No caso de apresentação de **instrumento de procuração**, e credencial deverá ser apresentado também cópia do **Requerimento de Empresário, Estatuto ou Contrato Social do licitante.**

3.3 - No caso de apresentação de **instrumento público de procuração em nome da pessoa jurídica (licitante)**, fica dispensada a apresentação de cópia do **requerimento de empresário, estatuto ou contrato social da sociedade e/ou empresário** para fins de credenciamento.

3.4 - Os documentos apresentados para credenciamento deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório ou pela Equipe de Apoio no ato do credenciamento.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



3.5 – As sociedades e/ou empresários que não atenderem as condições previstas nesta cláusula não estarão credenciados para o presente certame.

3.6 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado

3.7. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, juntamente com a Declaração (Anexo VII) e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.8 -Após o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não serão aceitas substituições de representantes credenciados.

IV- DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

4.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

4.1.1 - ser apresentada em **01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.**

4.1.2 - havendo discrepâncias entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

4.1.3 - os preços cotados pelos licitantes deverão possuir, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

4.1.4 - caso sejam cotados preços com 03 (três) ou mais casas decimais, estas serão desconsideradas sem que haja qualquer arredondamento, a maior ou a menor;

4.2 - indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão;

4.3 - ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade será entendido como válido pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

4.4 - Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

4.5-A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.6-Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

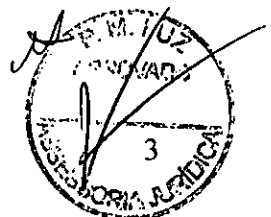
4.7-A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Homologada a presente licitação, o Município de Luz/MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, a qual terá validade durante os exercícios de 2018/2019 a partir da data de assinatura do contrato e **vigorará por 12 meses**, podendo ser prorrogada, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e com base no Decreto nº 3.931/2001 desde que seja ocorrida nos termos do art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 .

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

VI- DA DESCLASSIFICAÇÃO





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Será desclassificada:

6.1 As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;

6.2 - a proposta que apresentar preço inferior ao valor mínimo aceitável estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

6.2.1 – **Valor Mínimo aceitável de desconto na tabela/revista SIMPRO:**

6.2.1.1 – **Material hospitalar consumo – 60 % (SESSENTA POR CENTO)**

6.2.1.2 – **Equipamentos médico-hospitalar, bens duráveis e congêneres - 46% (CINQUENTA POR CENTO)**

VII- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1-Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **maior desconto percentual sobre itens da Tabela SIMPRO.**

7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada neste certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4-No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, bem como dos itens 7.2 e 7.3, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.5-A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6-Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.7- Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

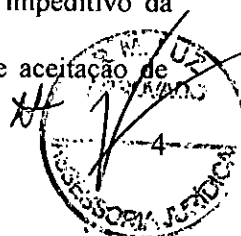
7.8-Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.9-Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.

III-DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 2

8.1- O envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** unificada com a Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**
- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme art. 29, inciso V da Lei n° 8.666/1993 (redação dada pela Lei Federal nº12.440/2011).
- Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica - Validade 90 dias.
- 16.1.11-Alvará de Fiscalização Sanitária (Municipal e/ou-Estadual);
- Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo VIII);
- Declaração constante do ANEXO IV, devidamente assinada, atestando o conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos;





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



k) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto licitado, conforme ANEXO V;

l) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme ANEXO III; (Não emprega menor)

8.2 – A licitante vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos produtos o Certificado de registro de cada produto, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária e o Certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

8.3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

8.3.1 – Não serão aceitas cópias ilegíveis e que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio.

8.4 – Para os documentos que não especificarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

"Obs: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz".

8.5- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela equipe de apoio ou pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET.

8.6 – As licitantes cadastradas no presente certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas.

8.7 – Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. Para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

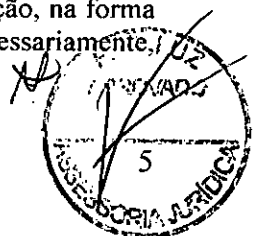
8.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

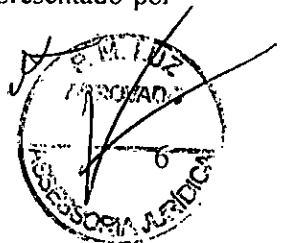




Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- 9.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, obtido através do **MAIOR DESCONTO** sobre os preços fixos constantes da Revista SIMPRO, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.
- 9.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.
- 9.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:
- 9.7 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.
- 9.8 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.
- 9.9 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
- 9.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
- 9.11 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis..
- 9.12. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.14.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.14.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 9.14.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.14.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.14.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 9.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 9.16. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 9.17 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



9.18 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.

9.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.21 – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 9.19 e 9.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.22 – Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.23 – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

9.24. Será desclassificada: a) a proposta que não atender às exigências deste edital; b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.25. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.26. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

IMPORTANTE:

9.27 – A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de **2(dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, **novã planilha de preços – realinhamento de acordo com o mapa de apuração.**

X-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1-Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1-Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2- Colhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.1.3- Não serão considerados válidos recursos enviados via fax, correio e e-mail.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2-A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 - Não serão considerados válidos recursos enviados via fax, correio e e-mail .

11.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de LUZ/MG, localizado na Av. Laerton Paulinelli, 153- Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG.





Prefeitura Municipal de Luz **Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal**



11.7 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal do licitante;
- c) Serem devidamente protocolados no Departamento de Licitações de Luz- Av. Laerton Paulinelli 153- Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG.

XII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1-Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e suas respectivas fichas do orçamento de 2020 e possíveis apostilamentos:

Despesas nº: **421 – 05.02.2.234.4.4.90.52.04.00.00.00**
941 – 05.02.2.234.3.3.90.30.35.00.00.00

XIII-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1-Obriga-se á contratada a entregar os produtos dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preço e observados os prazos e condições estabelecidas; devendo promover imediatamente a troca dos produtos que porventura apresentarem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (anexo I) e da Ata de Registro de Preço (anexo II).

13.2-Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento, inclusive o frete.

13.3 - Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes inclusive relativas as de Vigilância Sanitária.

13.4 – Comunicar formalmente a Contratante a necessidade da entrega ser superior ao prazo de entrega contratado, sob pena de cancelamento do empenho/ata de registro de preços.

XIV – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1- Ata de registro a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

14.2- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como á fusão, á cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Luz e desde que não afete a boa execução do contrato.

14.3 - A Ata de registro poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

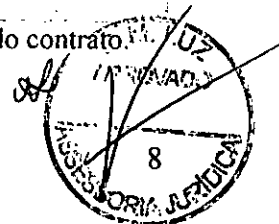
14.4 - Quando a licitante vencedora não assinar ata de registro, é facultado à Prefeitura Municipal, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item.

XV- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2 – Havendo alteração dos valores constantes da revista SIMPRO, deverá a Contratada remeter à Secretaria Municipal de Saúde a mencionada revista ATUALIZADA.

15.3 – O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



XVI- DA ENTREGA DOS BENS

16.1 – O licitante contratada deverá entregar o objeto desta licitação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, situada Av. Laerton Paulinelli 153- Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG, horário de **08:00 às 17:00 horas**, após a emissão da **Autorização de Fornecimento Parcial**. A entrega dos bens correrá por conta e risco do detentor da ata de registro/contratado.

16.1.1 - A detentora da ata/contratada, em casos especiais, deverá por escrito **justificar/comunicar junto a Prefeitura**, a necessidade da entrega ser superior á **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão da ata de registro.

16.2 – O fornecimento da Revista SIMPRO referente aos itens cotados serão de inteira responsabilidade dos licitantes, devendo estes ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível, e também apresentar o catálogo em CD ou Pen drive, no ato da assinatura da respectiva ata de registro e consequentemente a entrega das atualizações durante a vigência da ata de registro.

16.3-A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar os bens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro/contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

16.4-Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 02(dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do registro .

16.5 - Os produtos deverão constar data de fabricação e validade (mínimo de 12 meses); ficando reservado ao responsável pela recepção e conferência dos produtos, autorizado a providenciar a **devolução** em todo ou parte, caso julgue **inconsumíveis**, considerando serem produtos inadequados para o consumo, tendo em vista sua aplicação na área de saúde humana.

XVII-DO PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos serão **realizados com 30 (trinta) dias** após cada entrega efetivamente realizada, observada a ordem de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

17.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Luz/MG e a inscrição no CNPJ n.º 18.301.036/0001-70 e o **nº do Pregão nº 024/2019**.

17.3 – A nota fiscal eletrônica correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que somente atestarão a entrega do objeto e da documentação exigida (Certificado dos Produtos e Boas Praticas) e liberarão a referida nota fiscal eletrônica para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

17.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Luz/MG.

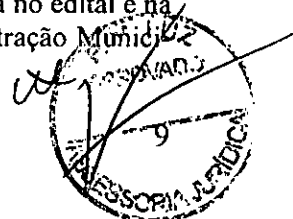
XVIII - DAS SANÇÕES

18.1 – Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração Municipal aplicará penalidade (s) ao licitante vencedor conforme a seguir:

18.1.1 – multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) se convocado, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato;

b) se deixar de entregar documentação, se apresentar documentação falsa ou diversa da exigida no edital e na Legislação pertinente, ou se não mantiver sua proposta sem justificativa aceita pela Administração Municipal;





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



pal, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato;

c) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 02 (dois) dias úteis;

d) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;

e) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato.

18.1.2 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.1.3 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e descredenciamento do CRC Municipal, se credenciado for, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.4 - advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para a Administração Municipal.

18.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 - A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, junto à Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração Municipal.

18.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz/MG em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

18.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

18.8- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

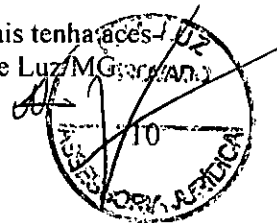
19.1 – O Município de Luz/MG poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir a respectiva ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

a) venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvido em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso somente por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Luz/MG.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

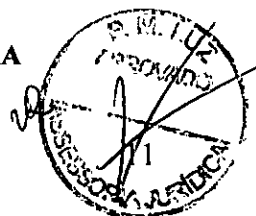


- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 19.2** – O Município de Luz/MG poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho ou assinatura do instrumento contratual, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do Licitante.
- 19.3** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.4** – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.
- 19.5** – A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.6** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Luz/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 19.7** – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 19.8** – As questões decorrentes da execução deste edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Luz/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 19.9** – Este edital esta disponibilizado no site do município: www.luz.mg.gov.br e também será fornecido a qualquer interessado pelo Departamento de Licitações, situado na Av. Laerton Paulinelli 153 - Bairro Monsenhor Parreiras - Luz - MG.
- 19.10** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, através do Departamento de Compras, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 19.11** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.12** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores.
- 19.14**-A contratada/detentora da ata de registro de preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.
- 19.15** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro do contrato.
- 19.16**-Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.
- 19.17.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
- 19.19.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.20.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.

Luz, 20 de Agosto de 2019

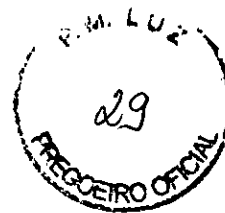

VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA


DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO OAB/MG 105.575





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

PROCESSO nº103 /2019
PREGÃO nº 024/2019 – RP- 008-2019

PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao PRC nº 103/2019 – Pregão nº 024/2019

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ: _____ **Endereço:** _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____ **Telefone**

Fax : _____ **e-mail** _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Identidade: _____ **Órgão expedidor:** _____

Estado Civil: _____ **Nacionalidade:** _____ **CPF:** _____

e-mail: _____ **Tel:** _____

| ITEM | QUANTID. | UNIDADE | DISCRIMINACAO |
|------|----------|---------|---------------|
|------|----------|---------|---------------|

1 - 1 UN REVISTA SIMPRO MEDICO HOSPITALAR CONSUMO

Valor de Desconto: _____

2 - 1 UN REVISTA SIMPRO MOVEIS E BENS DURAVEIS/

Valor de Desconto: _____

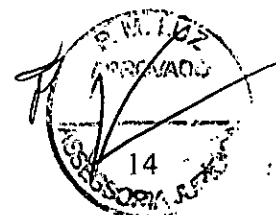
Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias)

Prazo de entrega: _____ dias (máximo de 05 dias úteis)

Pagamento: _____ dias (mínimo de 30 dias)

Local de data, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa/licitante





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC nº 103/2019 - PREGÃO 024/2019
RP Nº 008/2019

Aos _____ (dia, mês e ano) autorizado pelo Processo na modalidade de **Pregão nº 024/2019**, foi expedida a **Ata de Registro de Preços Revista SIMPRO** nº ____/19, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1616/2013 de 10.09 e 142/06 e 143/06 de 02.01.06 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o **Município de Luz-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, CPF nº 081.819.936-91, residente a Praça Rotary nº 735, também nesta cidade e a Licitante Vencedora e detentora da ata de registro: _____ CNPJ nº _____, situada a _____ em _____, aqui representada pelo seu _____, Sr _____, portador do CPF: _____ (qualificação), a saber:

ATA: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **DENTENTORA DA ATA** obriga-se ao fornecimento de material medico hospitalar, equipamentos médico-hospitalar, bens duráveis e congêneres através do **Catálogo SIMPRO**, conforme descrição constante do Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO E DO VALOR

2.1 - Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | DESCONTO % |
|------|--|------------|
| 01 | REVISTA SIMPRO MEDICO HOSPITALAR CONSUMO | |
| 02 | REVISTA SIMPRO MOVEIS E BENS DURAVEIS | |

2.1 - Fica estimado o valor global da presente ATA em **RS ... (.....)**, seguindo-se os valores unitários do Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



3.1 – O pagamento será realizado com **30 (trinta) dias** após cada entrega efetivamente realizada, observada a ordem de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Luz/MG e a inscrição no CNPJ n.º 18.301.036/0001-70, inclusive o número do **Pregão n.º 024/2019**.

3.3 – A nota fiscal eletrônica correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA DA ATA** diretamente ao(s) servidor(es) lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que somente atestará(ão) a entrega do objeto, da documentação "**Certificado de Boas Práticas**" e **Certificado dos produtos** e liberará(ão) a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela **DETENTORA DA ATA CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

3.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA DA ATA** pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Luz/MG.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação a **DETENTORA DA ATA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.2 – Havendo alteração dos valores constantes da Revista SIMPRO, deverá a Contratada remeter à Secretaria Municipal de Saúde a mencionada revista atualizada.

4.3 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato/registro.

4.4 – O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato/ata de registro.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2019 e suas respectivas fichas de 2020 e possíveis apostilamentos:

Despesas n.º: 421 – 05.02.2.234.4.4.90.52.04.00.00.00
941 – 05.02.2.234.3.3.90.30.35.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O Município de Luz, através de servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA DA ATA CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Luz/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 – O licitante contratada deverá entregar o objeto desta licitação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Anjo





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Parreiras em Luz/MG, horário de 08:00 às 17:00 horas, após a emissão da Autorização de Fornecimento Parcial. A entrega dos produtos/bens correrá por conta e risco do detentor da ata de registro/contratado.

7.1.1 - A detentora da ata/contratada, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade da entrega ser superior á 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão da ata de registro.

7.2 - O fornecimento da Revista SIMPRO referente aos itens licitados serão de inteira responsabilidade dos licitantes, devendo estes ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível, e também apresentar o catálogo em CD ou Pen drive, no ato da assinatura da respectiva ata de registro e consequentemente a entrega das atualizações durante a vigência da ata de registro.

7.3-A Prefeitura Municipal de Luz - MG, reserva-se o direito de não aceitar os bens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro/contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

7.4-Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do registro .

7.5 - Os produtos medico hospitalar consumo deverão constar data de fabricação e validade (mínimo de 12 meses), ficando reservado ao responsável pela recepção e conferência dos produtos, autorizado a providenciar a devolução em todo ou parte, caso julgue inconsumíveis, considerando serem produtos inadequados para o consumo, tendo em vista sua aplicação na área de saúde humana.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - A DETENTORA DA ATA obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto e emissão de nota fiscal por parte da DETENTORA DA ATA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

8.2 - A DETENTORA DA ATA obriga-se a cumprir o objeto do presente ao CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 - A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 - A DETENTORA DA ATA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.5 - A DETENTORA DA ATA deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO

9.1 - Este contrato/ata de registro poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

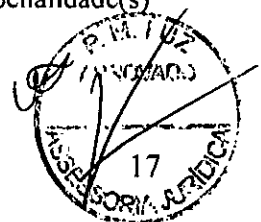
9.2 - A DETENTORA DA ATA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

9.3 - O presente contrato poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração Municipal aplicará penalidade(s) à DETENTORA DA ATA CONTRATADA conforme a seguir:

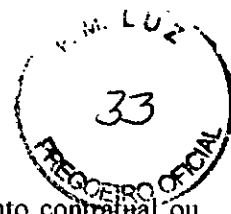
10.1.1 - multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- a) se convocada, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- b) se deixar de entregar documentação, se apresentar documentação falsa ou diversa da exigida no edital e na Legislação pertinente, ou se não mantiver sua proposta sem justificativa aceita pela Administração Municipal, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 02 (dois) dias úteis;
- d) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;
- e) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato.

10.1.2 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.3 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e descredenciamento do CRC Municipal, se credenciado for, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 - advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para a Administração Municipal.

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **DETENTORA DA ATA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 - A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz/MG, junto à Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração Municipal.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz/MG em favor da **DETENTORA DA ATA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

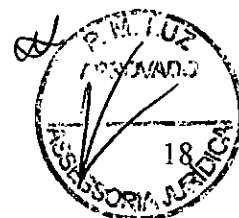
10.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **DETENTORA DA ATA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

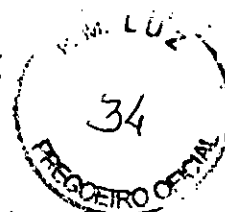
11.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **A DETENTORA DA ATA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Luz/MG;
e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

12.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Edital do Pregão n.º 024/2019, passando este a fazer parte integrante deste contrato/ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 143/2006 de 02.012006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÃO FINAIS

14.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14.2 O contrato/Ata de Registro de Preços tem a **vigência de 12 meses a contar de sua assinatura** devendo a fornecedora manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PRC –103/2019, Pregão nº 024/2019 - (RP nº 008/19)**.

14.3 O município publicará o resumo desta ata.

14.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão nº 024/2019 - (Registro de Preços)**, a Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5 A detentora da ata de registro de preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da comarca de Luz/MG, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

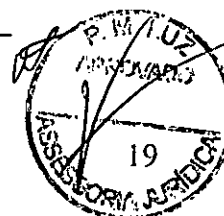
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Luz/MG, ... de de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
CONTRATANTE

CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO III

PRC 103/2019
PREGÃO N.º 024/2019
RP N.º 008/19

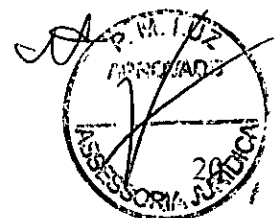
_____, inscrito no CNPJ sobo n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____; portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 com suas modificações vigentes, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____ de _____ de _____

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO IV

PRC 103/2019
PREGÃO N.º 024/2019
RP N.º 008/19

_____, inscrita no
CNPJ
sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as pe-
nas da Lei, que recebeu o Edital em epígrafe com todos os seus anexos, bem ainda que tem pleno
conhecimento de todos os seus termos, condições e exigências, bem como que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº10.520/02.

_____ de _____ de _____

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



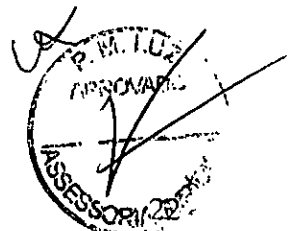
ANEXO V

PRC 103/2019
PREGÃO N.º 024/2019
RP N.º 008/19

_____, inscrita no CNPJ
sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da
Lei, que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem
como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes sobre a entrega do objeto licitado.

_____ de _____ de _____

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VI

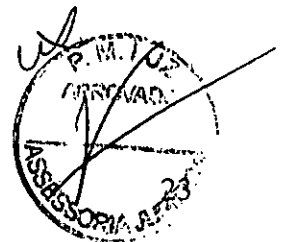
PRC 103/2019
PREGÃO N.º 024/2019
RP N.º 008/19

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, o(a) empresário individual e/ou sociedade empresária _____, estabelecido (a) na _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º _____, outorga poderes a _____, portador(a) do documento de Identidade n.º _____, e CPF n.º _____, para representa-lo(a) no Pregão Presencial em epígrafe do Município de Luz/MG, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame em nome do mandante, notadamente: **formular ofertas, inclusive lances verbais, assinar os documentos da licitação, negociar preços, interpor recursos e impugnações, ou renunciar ao direito de propô-los.**

_____ de ____ /2019

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



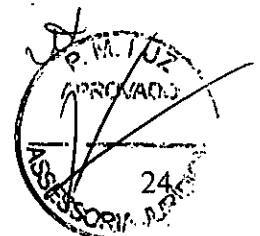
ANEXO VII

PRC 103/2019
PREGÃO N.º 024/2019
RP N.º 008/19

_____, inscrita no CNPJ/MF
sob o n.º _____, estabelecido (a) na
_____, bairro _____, na cidade de
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins
de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está sob o
regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Com-
plementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de _____

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VIII

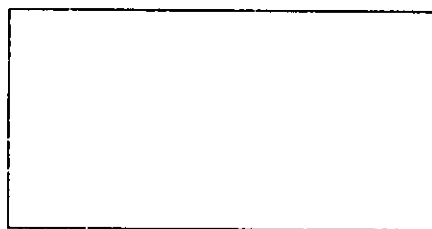
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

processo nº 103/2019
PREGÃO Nº 024/2019
RP Nº 008/19

A empresa _____ inscrita no CNPJ Nº:
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº
_____ residente a Rua _____, **DECLARA** sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso
VII, artigo 4º da lei nº 10.520/02.

Local, de _____ de 2019.

Representante Legal da empresa



Carimbo do cnpj





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO IX

PRC 103/2019
PREGÃO N.º 024/2019
RP N.º 008/19

**FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA**

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

" REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO/HOSPITALAR, MOVEIS/BENS DURAVEIS E EQUIPAMENTOS ATRAVES DA REVISTA SIMPRO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS EXERCÍCIOS DE 2019/2020, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

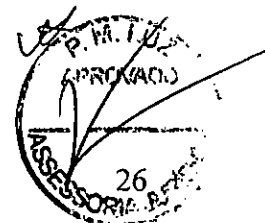
Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG (www.luz.mg.gov.br), cópia do Edital do Pregão N.º 024/2019 - Processo Licitatório N.º 103/2019 os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____ de _____ de _____

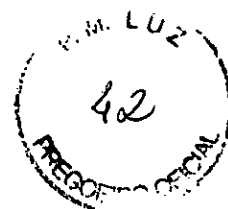
Assinatura do representante Legal da empresa / licitante

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o E-mail compras@luz.mg.gov.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PRC N°. 103/2019. PREGÃO N° 024/2019. RP- 008-19

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A
REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 103/2019. PREGÃO N° 024/2019. RP- 008-19 OBJETO:
"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE
MATERIAL MEDICO/HOSPITALAR, MOVEIS/BENS
DURAVEIS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DA REVISTA
SIMPRO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS EXERCÍCIOS
DE 2019/2020. CONFORME TERMO DE REFERENCIA". TIPO:
MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO: 10.09.2019 às 08:30.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA M. DE LUZ-
MG, SITUADA AV. LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO
MONSENHOR PARREIRAS- LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030.
RAMAL: 32 DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG. 20.08.2019.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregocira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador: 190583C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 21/08/2019. Edição 2571
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
PARECER ACEITABILIDADE DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL

PRC Nº 103/19 DE 20/08/19

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/19 - RP Nº 008/19



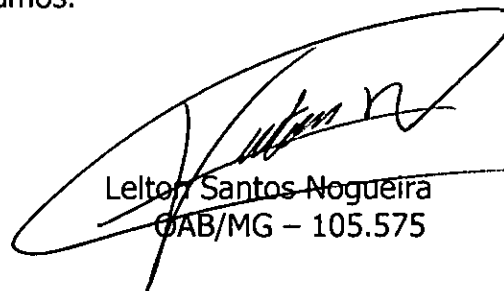
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO/HOSPITALAR, MOVEIS/BENS DURAVEIS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE REVISTA SIMPRO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS EXERCICIOS DE 2019/2020", CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

A Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio da municipalidade elegeu para referida aquisição a adoção da **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR POR ITEM**, em epígrafe.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL nos seguintes dispositivos legais: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/06.**

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio, que é plenamente legal e conseqüentemente **ACEITÁVEL** a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, analisamos o teor da Minuta do Edital, que foi preparada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação e nos encaminhada, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, bem como de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e com o Decreto nº.142/06 de 2 de Janeiro de 2006, razão pela qual a aprovamos.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG – 105.575

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI



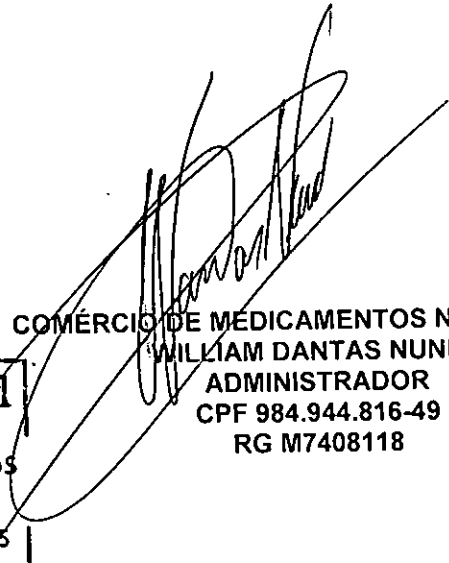
ANEXO VI

PRC 103/2019
PREGÃO N.º 024/2019
RP N.º 008/19

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, o empresário individual e/ou sociedade empresária **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.628.603/0001-11, com sede à Rua Aurélio Xavier Lucinda nº 45, Rezende, Varginha/MG, outorga poderes a Sr. **WILLIAN DANTAS NUNES**, RG M7408118, CPF 984.944.816-49, **BRASILEIRO, CASADO, SÓCIO GERENTE, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JOSÉ PROCÓPIO MENDES Nº 60, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS III, VARGINHA/MG**, para representa-lo(a) no Pregão Presencial em epígrafe do Município de Luz/MG, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame em nome do mandante, notadamente: formular ofertas, inclusive lances verbais, assinar os documentos da licitação, negociar preços, interpor recursos e impugnações, ou renunciar ao direito de propô-los.

Varginha, 10 de Setembro de 2019.


COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI
WILLIAM DANTAS NUNES
ADMINISTRADOR
CPF 984.944.816-49
RG M7408118

12.628.603/0001-11
INSC. EST.: 001.671.944.00-63
Comércio de Medicamentos
Nunes Eireli




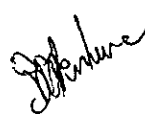


RUA AURÉLIO XAVIER LUCINDA, Nº 45
Bº REZENDE - CEP 37062-330
VARGINHA - MG

Rua Aurélio Xavier Lucinda, nº45 Bairro Rezende - CEP 37.062-330 - Varginha - MG

CNPJ: 12.628.603/0001-11 - I.E.: 001.671.944.00-63


E-mail: compras@nuneshospitalar.com.br

PABX (35) 3214-2177



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO EM CHEFE
 DEPARTAMENTO DE MATERIAIS

| | | |
|---|--|--|
|  | NOME WILLIAN DANTAS MOVER | DOC. IDENTIDADE / OUTRO TÍTULO DE IDENTIFICAÇÃO M7408118 ESP MEI |
| | CPF 084.944.816-49 | DATA DE NASCIMENTO 04/02/1977 |
| FUNÇÃO OMAR LUCIO NUNES | | |
| VILMA ANGELICA DANTAS NUNES | | |
| ESTADUAL <input type="checkbox"/> | ACE <input checked="" type="checkbox"/> | CATAM <input type="checkbox"/> |
| INSCRIÇÃO 13/06/1996 | MATRÍCULA 13/06/1996 | DATA DE EMISSÃO 13/06/1996 |
| OBSERVAÇÕES | | |
| LOCAL VARGINHA, MG | | DATA DE EMISSÃO 10/05/2016 |
| <i>Christ</i> Refeição Gigliotti Diretora DE ITRAN MG 20036940069 MG49252371 | | |

DETRAN/MG - MATRÍCULA DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1280100874

PRODUÇÃO PLÁSTICA S/A
 1280100874

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matricula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193411247202

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|-----------------------------------|
| | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 020 | 1 | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL |
| | | 046 | 1 | TRANSFORMACAO |
| | | 316 | 1 | ENQUADRAMENTO DE EPP |

VARGINHA

Local

13 Junho 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600778814 em 14/06/2019 da Empresa COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI, Nire 81600778814 e protocolo 192394673 - 04/06/2019. Autenticação: 753D86F39D33F43B971AF99B9C245C45688C120. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/239.467-3 e o código de segurança X0iH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/239.467-3 | J193411247202 | 04/06/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|---------------------|
| CPF | Nome |
| 973.327.126-87 | AMAURI SILVA CORREA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Handwritten signatures and initials: RC, [Signature], [Signature], [Signature]

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600778814 em 14/06/2019 da Empresa COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI, Nire 31600778814 e protocolo 192394673 - 04/06/2019. Autenticação: 753D86F39D33F43B971AF99B9C245C45688C120. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/239.467-3 e o código de segurança X0iH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



WILLIAM DANTAS NUNES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 984.944.816-49, documento de identidade 89476, MTPS, MG, com domicílio / residência a RUA JOSE PROCOPIO MENDES, número 60, bairro / distrito NOSSA SENHORA DAS GRACAS III, município VARGINHA - MINAS GERAIS, CEP 37.060-753 representado(a) por PROCURADOR AMAURI SILVA CORREA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 973.327.126-87, documento de identidade M-6.904.969, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA BARAO DO RIO BRANCO, número 685, bairro / distrito CENTRO, município PARAGUACU - MINAS GERAIS, CEP 37.120-000, único sócio da sociedade COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES E GOMES LTDA - EPP, NIRE 3120894561-5, CNPJ 12.628.603/0001-11, com sede e domicílio na RUA AURELIO XAVIER LUCINDA, número 45, bairro / distrito REZENDE, município VARGINHA - MINAS GERAIS, CEP 37.062-330 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será Exploração do comercio atacadista de medicamentos comum e especial (medicamentos constantes na portaria 344/98 SVS/MS) de uso humano ede uso veterinário, correlatos, vacinas, reagentes e produtos para laboratórios. Comercialização de equipamentos de uso hospitalar, moveis, materiais cirúrgicos médicos-hospitalares, odontológicos, correlatos, alimentos dietéticos e congêneres, demais produtos considerados alimentos eprodutos de higiene pessoal, cosméticos, perfumaria e saneantes. Distribuição e transporte de medicamentos e material medico- hospitalar em cargaspróprias e de terceiros. Importação e exportação de produtos químicos, insumos farmacêuticos, matéria prima e medicamentos de uso humano eanimal. O exercício de quaisquer outras atividades relacionadas direta ou indiretamente com os objetivos anteriores mencionados, desde que não dependam da autorização governamental.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA AURELIO XAVIER LUCINDA, número 45, bairro / distrito REZENDE, município VARGINHA - MG, CEP 37.062-330.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 13/06/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

MÓDULO INTEGRADOR: 11 J193411247202



MG12616526

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600778814 em 14/06/2019 da Empresa COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI, Nire 31600778814 e protocolo 192394673 - 04/06/2019. Autenticação: 753D86F39D33F43B971AF99B9C245C45688C120. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/239.467-3 e o código de segurança X0iH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/13

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de VARGINHA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

VARGINHA, 12 de Junho de 2019.

WILLIAM DANTAS NUNES: Titular/Administrador

Representado por: AMAURI SILVA CORREA

MÓDULO INTEGRADOR: 11 J193411247202



MG12616526

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600778814 em 14/06/2019 da Empresa COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI, Nire 31600778814 e protocolo 192394673 - 04/06/2019. Autenticação: 753D86F39D33F43B971AF99B9C245C45688C120. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/239.467-3 e o código de segurança X0IH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

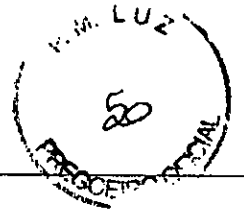
pág. 4/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/239.467-3 | J193411247202 | 04/06/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|---------------------|
| CPF | Nome |
| 973.327.126-87 | AMAURI SILVA CORREA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600778814 em 14/06/2019 da Empresa COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI, Nire 31600778814 e protocolo 192394673 - 04/06/2019. Autenticação: 753D86F39D33F43B971AF99B9C245C45688C120. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/239.467-3 e o código de segurança X0iH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/13

3



ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA
MUNICÍPIO DE VARGINHA

SERVIÇO NOTARIAL PRIVATIVO "BRAGA" - 1º OFÍCIO
CELME RESENDE BRAGA - TABELIA
MARIA CHRISTINA R. BRAGA E SOUZA FROTA - SUBSTITUTA



LIVRO Nº 153-P
FLS Nº 291

PRIMEIRO TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM): COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES E GOMES LTDA- EPP, OMAR LUCIO NUNES, WILLIAM DANTAS NUNES;

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos 28 (vinte e oito) de maio de 2018 (dois mil e dezoito), nesta Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, compareceu(ram), perante mim, 1ª Tabelião Substª., como outorgante(s) em Cartório, na Praça Getúlio Vargas, nº 147, **COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES E GOMES LTDA- EPP**, sociedade empresária com sede na cidade de Varginha-MG, na Rua Aurelio Xavier Lucinda, Nº 45, Rezende, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.628.603/0001-11, NIRE 3120894561-5 neste ato representada, por seus dois únicos sócios administradores: **WILLIAM DANTAS NUNES**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG MG-7.408.118, inscrito no CPF/MF sob o nº 984.944.816-49, residente e domiciliado na Rua José Procópio Mendes, nº 60, Nossa Senhora das Graças III, Varginha-MG, e o sócio **OMAR LUCIO NUNES**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG 6.152.031-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 504.228.048-00, residente e domiciliado na Rua Dr. José Assis Ribeiro, nº 563, Apto 101, Bom Pastor, Varginha-MG; conforme alteração contratual datada de 10/03/2016, arquivada na JUCEMG sob o nº 5742385 em 29/04/2016, sendo tal alteração me apresentada pelo(a) representante da outorgante, como sendo a que está em vigor, tudo de acordo com a Certidão Simplificada da JUCEMG de 28/05/2018; **OMAR LUCIO NUNES**, brasileiro, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade nº 6.152.031-7 expedida por SSPSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 504.228.048-00, casado sob o regime de comunhão de bens, em 20/04/1974, com **VILMA ANGELICA DANTAS NUNES**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 14.103.703-9, expedida por SSPSP, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.946.676-71, conforme Certidão de Casamento cujo Livro, folhas e Termo se referem à matrícula nº 0508230155 1974 3 00001 092 0000092 10, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Nanuque, MG, emitida em 03/05/2018, residente e domiciliado na Rua Doutor José de Assis Ribeiro, Nº 563, Apto. 101, bairro Bom Pastor, Varginha-MG; **WILLIAM DANTAS NUNES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-7.408.118 expedida por SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o nº 984.944.816-49, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, em 24/09/2002, com **ANDRESA COSTA DOS SANTOS NUNES**, brasileira, vendedora, portadora da Cédula de Identidade nº 32.658.129-7, expedida por SSPSP, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.071.906-20, conforme Certidão de Casamento cujo Livro, folhas e Termo se referem à matrícula nº 0559700155 2002 2 00054 018 0014267 61, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Varginha, MG, residente e domiciliado na Rua Jose Procopio Mendes, Nº60, bairro Nossa Senhora das Graças 3, Varginha-MG; reconhecido(a-s) e identificado(a-s) através dos documentos apresentados e de cuja capacidade jurídica dou fé; e, por ele(a-s) outorgante(s) me foi dito que, por este Público Instrumento, nomeia(m) e constitui(em) seu(sua-s) bastante(s) procurador(a-s-es), onde com esta se apresentar(em), **AMAURI SILVA CORREA**, portador da Cédula de Identidade nº M-6.904.969, inscrito no CPF/MF sob o nº 973.327.126-87, brasileiro, contador, maior, casado, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 685, bairro Centro, Paraguaçu-MG; quem confere poderes específicos para representar o(a-s) outorgante(s) perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, podendo assinar capa do processo, constituição, alteração, extinção, reativação, transformação, promovendo o que for necessário, inclusive e especialmente para promover, solicitar e assinar atos de alterações, com todas as suas cláusulas e condições de estilo; inclusive de alterações de endereço, capital social, objetivo, nome empresarial, nome fantasia, entrada e saída de sócios, transferências de cotas, administração, DBE (Documento Básico de Entrada do CNPJ), solicitar e assinar capa de processo de ato empresarial, declaração de desimpedimento do art. 1011 da lei 10.406/2002, requerimento de empresário (REMP), declarações de enquadramentos fiscais, inclusive de ME ou EPP

52
L U Z
OFÍCIO NOTARIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

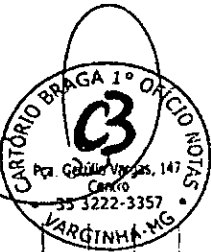
3



ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA
MUNICÍPIO DE VARGINHA

LIVRO Nº 153-P
FLS Nº 292

SERVIÇO NOTARIAL PRIVATIVO "BRAGA" - 1º OFÍCIO
CELME RESENDE BRAGA TABELA
MARIA CHRISTINA R. BRAGA E SOUZA FROTA - SUBSTITUTA



e demais documentos necessários; abrir, alterar ou baixar filial e demais atos, contendo deliberação sobre aquisição, subscrição, cessão, alteração de cotas; declarações de enquadramentos fiscais e demais atos; dar e receber citações e outras matérias listadas acima a serem apresentadas para registro/arquivamento, na referida empresa e/ou sociedade da qual participe o outorgante, na qualidade de sócio e/ou titular, acionista e/ou cooperado, podendo ainda o outorgado assinar documentos, termos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital onde for necessário; juntar e retirar documentos, cumprir exigências, requerer arquivamentos de atos e documentos, requerer e assinar o que preciso for, fazer provas, concordar, discordar; assinar livros e papéis fiscais; assinar registros eletrônicos, assinaturas eletrônicas, certificações digitais junto aos órgãos públicos, representar perante escritórios de contabilidades e despachantes, pagar quantias e receber recibos e quitação, prestar declarações, fazer juntada de documentos exigidos; e, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom, fiel e completo desempenho deste mandato, NÃO PODENDO SUBSTABELEECER os poderes a terceiros. O(s) nome(s) e dados do(a-s) procurador(a-s-es) e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo(a-s) outorgante(s), que por ele(a-s) se responsabiliza(m). Pela(s) parte(s) foi dito mais, sob as penas da Lei que, o conteúdo de sua(s) certidão(ões) de Registro Civil permanece(m) inalterado(s), e que os que não são casados, não vivem em união estável, nos termos do inciso V, art. 162, do Provimento nº 260/CGJ/2013 – Código de Normas de Minas Gerais. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0707010160, atribuição: Tabelionato de Notas, localidade: Varginha. Nº selo de consulta: CBW22917, código de segurança : 8717962181413595Ato: 1437, quantidade Ato: 3. Emolumentos: R\$ 83,31. Recompe: R\$ 5,01. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 27,81. Valor do ISS: R\$ 1,68. Total: R\$ 117,81. Ato: 8101, quantidade Ato: 10. Emolumentos: R\$ 54,20. Recompe: R\$ 3,20. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 18,00. Valor do ISS: R\$ 1,10. Total: R\$ 76,50. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 137,51. Valor Total do Recompe: R\$ 8,21. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 45,81. Valor Total do ISS: R\$ 2,78. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 194,31. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Assim o disse(ram) do que dou fé e me pediu(ram) lhe(s) lavrasse este instrumento, que, lido em alta voz e achado conforme, aceitou(ram) e abaixo assina(m). Eu, (a) MARIA CHRISTINA RESENDE BRAGA E SOUZA FROTA, 1ª Tabelã Substª. escrevi, li em alta voz, dou fé e assino. (a) MARIA CHRISTINA RESENDE BRAGA E SOUZA FROTA. Varginha, 28 de maio de 2018 (aa) WILLIAM DANTAS NUNES- OMAR LUCIO NUNES- OMAR LUCIO NUNES- WILLIAM DANTAS NUNES. Traslada na mesma data. Eu, *[assinatura]*, Escrevente do 1º Ofício, datilografei, subscrevi, li e assino em público e raso.

Varginha, 28 de Maio de 2018
Em Testº da Verdade.

(FRANCISLAINE ROSA DA SILVA)
Escrevente



52
REGISTRO OFICIAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600778814 em 14/06/2019 da Empresa COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI, Nire 31600778814 e protocolo 192394673 - 04/06/2019. Autenticação: 753D86F39D33F43B971AF99B9C245C45688C120. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/239.467-3 e o código de segurança X0IH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/239.467-3 | J193411247202 | 04/06/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|---------------------|
| CPF | Nome |
| 973.327.126-87 | AMAURI SILVA CORREA |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

be

(Signature)

(Signature)

Página 1 de 1

(Signature)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600778814 em 14/06/2019 da Empresa COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI, Nire 31600778814 e protocolo 192394673 - 04/06/2019. Autenticação: 753D86F39D33F43B971AF99B9C245C45688C120. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/239.467-3 e o código de segurança X0iH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

ATO 316

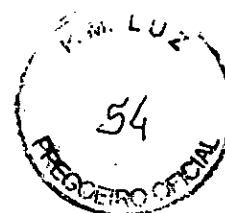
ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- Empresário
 Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
 Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A empresa COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI, estabelecida na (o) RUA AURELIO XAVIER LUCINDA, nº 45, bairro REZENDE, município de VARGINHA-MG - CEP: 37.062.330, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

VARGINHA, 12 de Junho de 2019.



WILLIAM DANTAS NUNES
Titular/ Administrador

Assinado por seu procurador AMAURI SILVA CORREA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600778814 em 14/06/2019 da Empresa COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI, Nire 31600778814 e protocolo 192394673 - 04/06/2019. Autenticação: 753D86F39D33F43B971AF99B9C245C45688C120. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/239.467-3 e o código de segurança X0IH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/239.467-3 | J193411247202 | 04/06/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|---------------------|
| CPF | Nome |
| 973.327.126-87 | AMAURI SILVA CORREA |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600778814 em 14/06/2019 da Empresa COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI, Nire 31600778814 e protocolo 192394673 - 04/06/2019. Autenticação: 753D86F39D33F43B971AF99B9C245C45688C120. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/239.467-3 e o código de segurança X0iH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 10/13

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, AMAURI SILVA CORREA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 24/03/1975, RG Nº M-6.904.969 SSP-MG, CPF 973.327.126-87, RUA BARAO DO RIO BRANCO, Nº 685, BAIRRO CENTO, CEP 37120-000, PARAGUACU - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.



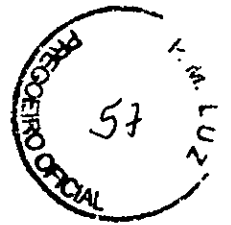
Paraguacu, 13 de Junho de 2019.

BC

Handwritten signatures and initials, including one that appears to be 'Paula Bomfim'.

AMAURI SILVA CORREA
Assinado digitalmente por certificação A3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI, de nire 3160077881-4 e protocolado sob o número 19/239.467-3 em 04/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600778814, em 14/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|---------------------|
| CPF | Nome |
| 973.327.126-87 | AMAURI SILVA CORREA |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|---------------------|
| CPF | Nome |
| 973.327.126-87 | AMAURI SILVA CORREA |

Anexo

| Assinante(s) | |
|----------------|---------------------|
| CPF | Nome |
| 973.327.126-87 | AMAURI SILVA CORREA |

Anexo

| Assinante(s) | |
|----------------|---------------------|
| CPF | Nome |
| 973.327.126-87 | AMAURI SILVA CORREA |

Declaração Documento(s) Anexo(s)

| Assinante(s) | |
|----------------|---------------------|
| CPF | Nome |
| 973.327.126-87 | AMAURI SILVA CORREA |

Belo Horizonte. Sexta-feira, 14 de Junho de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 048.192.246-62 | VIVIANE OLIVEIRA DUARTE |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Sexta-feira, 14 de Junho de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600778814 em 14/06/2019 da Empresa COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI, Nire 31600778814 e protocolo 192394673 - 04/06/2019. Autenticação: 753D86F39D33F43B971AF99B9C245C45688C120. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/239.467-3 e o código de segurança X0iH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI
 Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|--|--------------------|--|-----------------------------|
| 3160077881-4 | 12.628.603/0001-11 | 05/10/2010 | 01/10/2010 |

Endereço Completo:

RUA AURELIO XAVIER LUCINDA 45 - BAIRRO REZENDE CEP 37062-330 - VARGINHA/MG

Objeto Social:

EXPLORACAO DO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS COMUM E ESPECIAL (MEDICAMENTOS CONSTANTES NA PORTARIA 344/98 SVS/MS) DE USO HUMANO E DE USO VETERINARIO, CORRELATOS, VACINAS, REAGENTES E PRODUTOS PARA LABORATORIOS, COMERCIALIZACAO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, MOVEIS, MATERIAIS CIRURGICOS MEDICOS-HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, CORRELATOS, ALIMENTOS DIETETICOS E CONGENERES, DEMAIS PRODUTOS CONSIDERADOS ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS, PERFUMARIA E SANEANTES, DISTRIBUICAO E TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO- HOSPITALAR EM CARGAS PROPRIAS E DE TERCEIROS, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS QUÍMICOS, INSUMOS FARMACEUTICOS, MATERIA PRIMA E MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E ANIMAL. O EXERCÍCIO DE QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE COM OS OBJETIVOS ANTERIORES MENCIONADOS, DESDE QUE NAODEPENDAM DA AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL.

| Capital Social: CEM MIL REAIS | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte | Prazo de Duração |
|--|---|------------------|
| R\$ 100.000,00 | EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/06) | INDETERMINADO |
| Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS | | |

Titular/Administrador

| CPF/NIRE | Nome | Tér. Mandato | Função |
|----------------|----------------------|--------------|-------------------------|
| 984.944.816-49 | WILLIAM DANTAS NUNES | xxxxxxx | TITULAR / ADMINISTRADOR |

Status: xxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 14/06/2019

Número: 31600778814

| Ato | Evento(s) |
|-----------------|----------------------------|
| 002 - ALTERACAO | 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP |
| | 046 - TRANSFORMACAO |

Empresa(s) Antecessora(s)

| Nome Anterior | Nire | Número Aprovação | UF | Tipo Movimentação |
|--|--------------|------------------|----|-------------------------------|
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NUNES E GOMES LTDA - EPP | xxxxxxx | 5130840 | xx | ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |
| COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES E GOMES LTDA - EPP | 3120894561-5 | 31600778814 | xx | TRANSFORMACAO |

JCC

[Handwritten signatures and initials]

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190002193541 e visualize a certidão)



19/401.587-4



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 06 de Setembro de 2019 15:18

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190002193541 e visualize a certidão)



19/401.587-4

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI



ANEXO VII

PRC 103/2019
PREGÃO N.º 024/2019
RP N.º 008/19

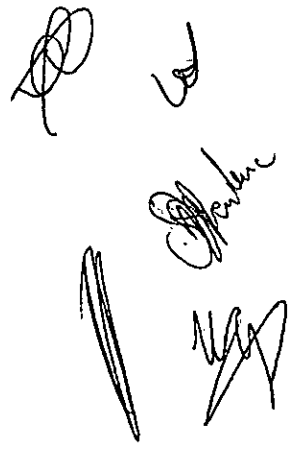
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.628.603/0001-11, com sede à Rua Aurélio Xavier Lucinda nº 45, Rezende, Varginha/MG, por

Intermédio de seu representante legal o Sr. WILLIAM DANTAS NUNES, RG M7408118, CPF 984.944.816-49, BRASILEIRO, CASADO, SÓCIO GERENTE, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JOSÉ PROCÓPIO MENDES Nº 60, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS III, VARGINHA/MG, DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

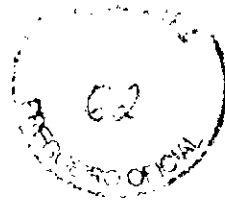
Varginha, 10 de Setembro de 2019.



COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI
WILLIAM DANTAS NUNES
ADMINISTRADOR
CPF 984.944.816-49
RG M7408118



Rua Aurélio Xavier Lucinda, nº45Bairro Rezende – CEP 37.062-330 – Varginha - MG.
CNPJ: 12.628.603/0001-11 – I.E.: 001.671.944.00-63
E-mail: compras@nuneshospitalar.com.br
PABX (35) 3214-2177



161431
10/09/19

Prefeitura Municipal de Luz - MG
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Licitante: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES IRELI
CNPJ. 12.628.603/0001-11
ENDEREÇO COMPLETO. Rua Aurélio Xavier Lucinda nº 45, Rezende, Varginha/MG - CEP
37.062- 330
Processo Licitatório nº 103/2019 -- RP nº 008-19
Pregão nº 024/2019

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI

ANEXO I

PROCESSO nº103 /2019
PREGÃO nº 024/2019 – RP- 008-2019



PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao PRC nº 103/2019 – Pregão nº 024/2019

Razão Social do Licitante: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI CNPJ:

12.628.603/0001-11, Endereço: RUA AURÉLIO XAVIER LUCINDA Nº 45,

Bairro: REZENDE, Cidade: VARGINHA/MG

Estado: MG, Telefone

:3214-2177, e-mail compras@nuneshospitalar.com.br

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS

Banco:BRASIL Agência: 3856-3 - Conta- 17243 X

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: WILLIAN DANTAS NUNES

Identidade RG: M7408118 Órgão expedidor MG Estado Civil: CASADO Nacionalidade: BRASILEIRO

CPF: 984.944.816-49

e-mail: compras@nuneshospitalar.com.br , Tel:(35)3214-2177

| ITEM | QUANTID | UNIDADE | DISCRIMINACAO |
|------|---------|---------|---------------|
|------|---------|---------|---------------|

1 - 1 UN REVISTA SIMPRO MEDICO HOSPITALAR CONSUMO

Valor de Desconto: 65% (SESSENTA E CINCO PORCENTO)

2 - 1 UN REVISTA SIMPRO MOVEIS E BENS DURAVEIS/

Valor de Desconto: 46%(QUARENTA E SEIS PORCENTO)

Validade da proposta:60 DIAS___dias (mínimo de 60 dias)

Prazo de entrega:05 dias uteis (máximo de 05 dias úteis)

Pagamento:30 dias (mínimo de 30 dias)

Declaro que nos preços propostos encontram- se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Varginha, 10 de Setembro de 2019.

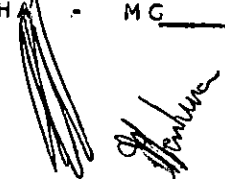

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI
WILLIAM DANTAS NUNES
ADMINISTRADOR
CPF 984.944.816-49
RG M7408118

Rua Aurélio Xavier Lucinda, nº45Bairro Rezende – CEP 37.062-330 – Varginha - MG
CNPJ: 12.628.603/0001-11 – I.E.: 001.671.944.00-63
E-mail: compras@nuneshospitalar.com.br
PABX (35) 3214-2177

12.628.603/0001-11
INSC. EST.: 001.671.944.00-63
Comércio de Medicamentos
Nunes Eireli
RUA AURÉLIO XAVIER LUCINDA, Nº 45
Bº REZENDE - CEP 37062-330
VARGINHA - MG

JRC







101431
10/09/19

Prefeitura Municipal de Luz - MG
Envelope nº2 - "DOCUMENTAÇÃO"
Licitante: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI
CNPJ. 12.628.603/0001-11
ENDEREÇO COMPLETO. Rua Aurélio Xavier Lucinda nº 45, Rezende, Varginha/MG - CEP
37.062-330
Processo Licitatório nº 103/2019 - RP nº 008-19
Pregão nº 024/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



| | | | |
|--|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.628.603/0001-11 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 05/10/2010 |
| NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUNES E GOMES | | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl | | | |
| LOGRADOURO R AURELIO XAVIER LUCINDA | NÚMERO 45 | COMPLEMENTO | |
| CEP 37.062-330 | BAIRRO/DISTRITO REZENDE | MUNICÍPIO VARGINHA | UF MG |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO AMAURICONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR | | TELEFONE (35) 3214-2177 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2010 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/09/2019 às 11:59:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.628.603/0001-11**Razão Social:** COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI**Endereço:** RUA AURELIO XAVIER LUCINDA 45 / REZENDE / VARGINHA / MG / 37062-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2019 a 02/10/2019**Certificação Número:** 2019090305235882851463

Informação obtida em 06/09/2019 12:03:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES E GOMES LTDA
CNPJ: 12.628.603/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

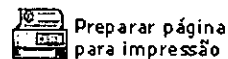
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:58:07 do dia 24/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2019.

Código de controle da certidão: **AAE0.42FD.09D0.2033**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

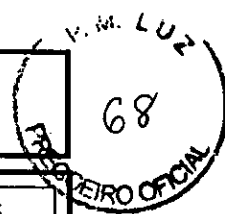


JBP.

(Handwritten signatures and initials)



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/09/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/12/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001671944.00-63

CNPJ/CPF: 12.628.603/0001-11

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA AURELIO XAVIER LUCINDA

NÚMERO: 45

COMPLEMENTO:

BAIRRO: REZENDE

CEP: 37062330

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: VARGINHA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

201900035588875

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Varginha
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nro: 11557/2019

A Secretaria Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

C E R T I F I C A, que consta nos Cadastros desta Municipalidade, que o documento nº 12.628.603/0001-11, em nome de **COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI**, **NADA DEVE** com referência a Impostos e taxas.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura do Município de Varginha exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

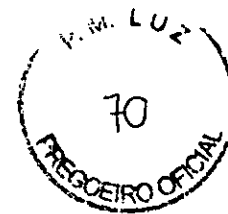
Varginha 06/09/2019 às 12:27:14

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.varginha.mg.gov.br/>.

Número de controle : e9bdedcd1af77239481a9df45062d147



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.628.603/0001-11

Certidão nº: 182683138/2019

Expedição: 06/09/2019, às 13:17:39

Validade: 03/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.628.603/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

J.P.
Cost
Monteiro
[assinatura]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARGINHA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI
CNPJ: 12.628.603/0001-11

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Setembro de 2019 às 13:22

VARGINHA, 06 de Setembro de 2019 às 13:23

Código de Autenticação: 1909-0613-2300-0912-4369

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Vigilância Sanitária

Alameda do Café, 202 – Jardim Andere

Tel: 3690-2204/2208 – e-mail: vigilanciasanitaria@varginha.mg.gov.br



Ofício nº: 109 / 2019

Assunto: Prorrogação do Alvará Sanitário

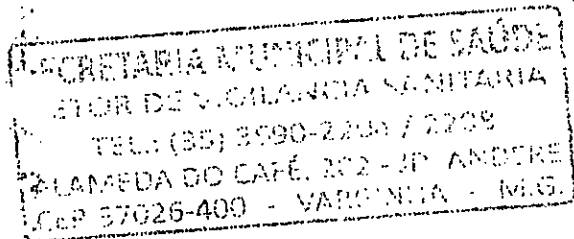
Varginha, 03 de Julho de 2019.

Senhor Responsável,

Em conformidade com o Art. 18 da Resolução SES/MG n.º 5711/2017, fica prorrogado até o dia 28/02/20, a validade do Alvará Sanitário n.º 110/2018, da empresa Comércio de Medicamentos Nunes Eireli, CNPJ: 12.628.603/0001-11, localizada na Rua Aurélio Xavier Lucinda, nº 45, Bairro: Rezende, Varginha-MG.

Atenciosamente.

Mário de Carvalho Terra
Secretário Municipal de Saúde



Nara Alvarenga Mendes Viana
Coordenadora de Vigilância Sanitária

CONFERE COM ORIGINAL

Ao
Representante Legal e Técnico da empresa.
Comércio de Medicamentos Nunes Eireli, CNPJ: 12.628.603/0001-11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO

Número: 110/2018

O Coordenador de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Varginha-MG, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade da pasta Nº C 0302 em que é interessado(a) COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES E GOMES LTDA EPP, CNPJ: 12.628.603/0001-11, resolve conceder-lhe RENOVAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO, pelo período de um ano a partir da data da emissão, que o habilita a manter a(s) atividade(s) de DISTRIBUIR E TRANSPORTAR MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL E TERMOLÁBEIS; CORRELATOS (PRODUTOS PARA SAÚDE), INCLUSIVE TERMOLÁBEIS; COSMÉTICOS; PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMES E SANEANTES, localizado(a) na RUA AURÉLIO XAVIER LUCINDA, Nº 45, Bairro: RESENDE, Município: VARGINHA-MG, sob a responsabilidade técnica de JUNIELLE NASCIMENTO AGUIAR – CRF/MG: 16027 .

VARGINHA, 17 DE MAIO DE 2018.


Coordenador de Vigilância Sanitária

Nara A. Mendes Viana
Coord. Serviço de Vig. Sanitária:
Mat. 23119-1 - Varginha/MG


Secretário Municipal de Saúde


Carlos de Carvalho Terra
Secretário Municipal de Saúde
Varginha - MG

OBSERVAÇÕES:

- 1- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 2- O presente deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto no Art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais, Lei nº 13.317/99.
- 3- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.

"Solicitar a renovação do Alvará Sanitário entre 90 e 120 dias antes do vencimento"


CONFERE COM ORIGINAL






ANEXO VIII

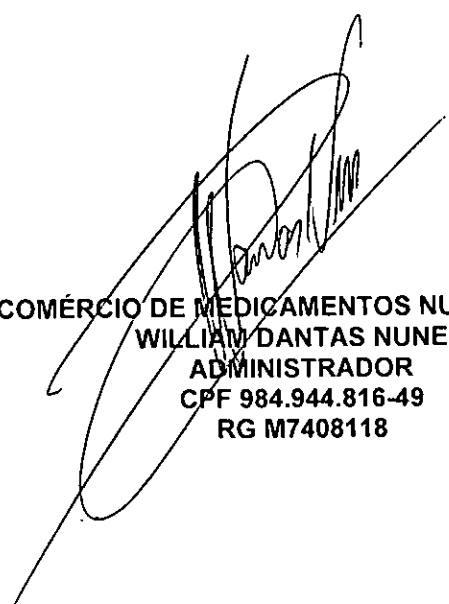
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



processo nº 103/2019
PREGÃO Nº 024/2019
RP Nº 008/19

A COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.628.603/0001-11, com sede à Rua Aurélio Xavier Lucinda nº 45, Rezende, Varginha/MG

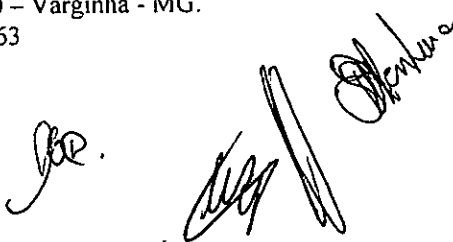
por intermédio de seu representante legal, o Sr. WILLIAN DANTAS NUNES, RG M7408118, CPF 984.944.816-49, BRASILEIRO, CASADO, SÓCIO GERENTE, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JOSÉ PROCÓPIO MENDES Nº 60, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS III, VARGINHA/MG, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520/02.

Varginha, 10 de Setembro de 2019.


COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI
WILLIAM DANTAS NUNES
ADMINISTRADOR
CPF 984.944.816-49
RG M7408118


12.628.603/0001-11
INSC. EST.: 001.671.944.00-63
Comércio de Medicamentos
Nunes Eireli
RUA AURÉLIO XAVIER-LUCINDA, Nº 45
Bº REZENDE - CEP 37062-330
VARGINHA - MG 

Rua Aurélio Xavier Lucinda, nº45Bairro Rezende – CEP 37.062-330 – Varginha - MG.
CNPJ: 12.628.603/0001-11 – I.E.: 001.671.944.00-63
E-mail: compras@nuneshospitalar.com.br
PABX (35) 3214-2177



COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI



ANEXO IV


PRC 103/2019
PREGÃO N.º 024/2019
RP N.º 008/19

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI, inscrito no CNPJ sob n.º 12.628.603/0001-11 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Sr. **WILLIAN DANTAS NUNES**, RG M7408118, CPF 984.944.816-49, BRASILEIRO, CASADO, SÓCIO GERENTE, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JOSÉ PROCÓPIO MENDES N.º 60, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS III, VARGINHA/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que recebeu o Edital em epígrafe com todos os seus anexos, bem ainda que tem pleno conhecimento de todos os seus termos, condições e exigências, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Varginha, 10 de Setembro de 2019.



COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI
WILLIAM DANTAS NUNES
ADMINISTRADOR
CPF 984.944.816-49
RG M7408118



12.628.603/0001-11
INSC. EST.: 001.671.944.00-63
Comércio de Medicamentos
Nunes Eireli

RUA AURÉLIO XAVIER LUCINDA, Nº 45
Bº REZENDE - CEP 37062-330
VARGINHA - MG

Rua Aurélio Xavier Lucinda, nº 45 Bairro Rezende – CEP 37.062-330 – Varginha – MG.
CNPJ: 12.628.603/0001-11 – I.E.: 001.671.944.00-63
E-mail: compras@nuneshospitalar.com.br
PABX (35) 3214-2177





ANEXO V

PRC 103/2019
PREGÃO N.º 024/2019
RP N.º 008/19

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI, inscrito no CNPJ sobo n.º12.628.603/0001-11 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Sr. WILLIAN DANTAS NUNES, RG M7408118, CPF 984.944.816-49, BRASILEIRO, CASADO, SÓCIO GERENTE, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JOSÉ PROCÓPIO MENDES N.º 60, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS III, VARGINHA/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes sobre a entrega do objeto licitado.

Varginha, 10 de Setembro de 2019.


COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI
WILLIAM DANTAS NUNES
ADMINISTRADOR
CPF 984.944.816-49
RG M7408118


12.628.603/0001-11
INSC. EST.: 001.671.944.00-63
Comércio de Medicamentos
Nunes Eireli
RUA AURÉLIO XAVIER LUCINDA, N.º 45
B.º REZENDE - CEP 37062-330
VARGINHA - MG 

Rua Aurélio Xavier Lucinda, nº45 Bairro Rezende – CEP 37.062-330 – Varginha - MG.
CNPJ: 12.628.603/0001-11 – I.E.: 001.671.944.00-63
E-mail: compras@nuneshospitalar.com.br
PABX (35) 3214-2177



COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI



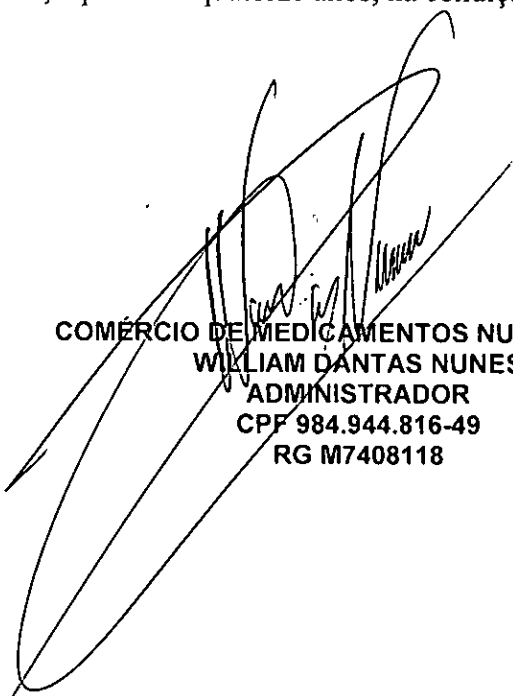
ANEXO III

PRC 103/2019
PREGÃO N.º 024/2019
RP N.º 008/19


COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI, inscrito no CNPJ sobo n.º12.628.603/0001-11 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Sr. WILLIAN DANTAS NUNES, RG M7408118, CPF 984.944.816-49, BRASILEIRO, CASADO, SÓCIO GERENTE, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JOSÉ PROCÓPIO MENDES N.º 60, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS III, VARGINHA/MG, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 com suas modificações vigentes, que não em- prega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Varginha, 10 de Setembro de 2019.



COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI
WILLIAM DANTAS NUNES
ADMINISTRADOR
CPF 984.944.816-49
RG M7408118



12.628.603/0001-11
INSC. EST.: 001.671.944.00-63
Comércio de Medicamentos
Nunes Eireli


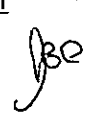
RUA AURÉLIO XAVIER LUCINDA, Nº 45
8º REZENDE - CEP 37062-330
VARGINHA - MG

Rua Aurélio Xavier Lucinda, nº45Bairro Rezende – CEP 37.062-330 – Varginha - MG.

CNPJ: 12.628.603/0001-11 – I.E.: 001.671.944.00-63

E-mail: compras@nuneshospitalar.com.br

PABX (35) 3214-2177





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PROCESSO Nº. 103/2019
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019
RP Nº 008/2019

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 2644/2019 de 22.03.2019, para o julgamento do pregão em epígrafe, cujo objeto trata do " **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO/HOSPITALAR, MOVEIS/BENS DURAVEIS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DA REVISTA SIMPRO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS EXERCÍCIOS DE 2019/2020**". Tipo: Menor Preço por Item. O edital foi publicado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, disponibilizado no saguão, no site do Município de Luz, e no diário oficial dos municípios – AMM. Iniciada a sessão compareceu apenas o **Sr. Willian Dantas Nunes**, portador do CPF: 984.944.816-49, representando a empresa **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **12.628.603/0001-11**, no qual foi credenciado a representar sua respectiva empresa e dar lances verbais. A participação de apenas um licitante prova o desinteresse dos demais, uma vez que o edital foi divulgado e publicado na forma da lei, portanto a CPL decide com base no art. 22, §7º da Lei Federal nº 8.666/93, dar prosseguimento ao certame, considerando que os serviços objeto deste Pregão são essenciais para a manutenção das atividades das unidades da Secretaria de Saúde. Os envelopes foram protocolados e visados pelos representantes presente da CPL. Em seqüência, procedeu-se a abertura do envelope **PROPOSTA** do único licitante, a qual foi conferida e a mesma classificada, pois apresentou valores dentro da estimativa de preços, constante no Termo de Referencia. Houve oferta de lances verbais e a Pregoeira, no uso de suas atribuições, aceitou os valores ofertados através da proposta escrita e lances ofertados. Finalizada a fase de lances, foi considerada vencedora do certame a empresa **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI**, no percentual de **69%** (sessenta e nove por cento) do valor sobre a tabela **SIMPRO** no item 1 e no percentual de **48%** (quarenta e oito por cento) do valor sobre a tabela **SIMPRO** no item 2. Em seguida, procedeu-se a abertura dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" estando a licitante vencedora devidamente **HABILITADA**. O licitante aqui presente não manifestou interesse na interposição de recurso, portanto a Pregoeira adjudicou os itens licitados ao licitante. O resultado será comunicado à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, e digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes. Luz, (MG) 10 de setembro de 2019.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Equipe de Apoio:

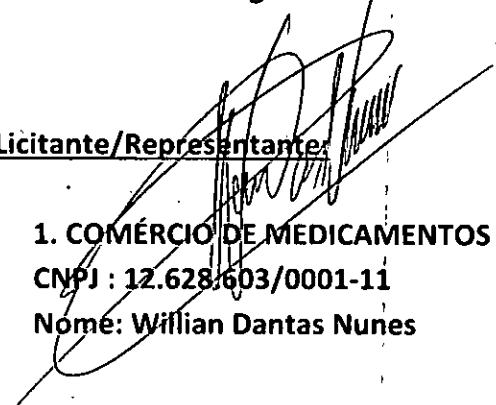

Sandra Lazara Ferreira Costa


Higor Gonçalo Vinhal


Diego Silva Abreu


Marília Aparecida Almeida Ventura

Licitante/Representante:


1. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI
CNPJ : 12.628.603/0001-11
Nome: Willian Dantas Nunes





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Desccto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|--|----------|--|------------------|---------|-------------|------------|----------------|-------------|----------|
| Nr. do Processo: 103/2019 Licitação: 24/2019 - PR Data da Homologação: | | | | | | | | | |
| Fornecedor: 7385 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI | | | | | | | | | |
| 1 | 18932 | MED.HOSPITALAR/CONSUMO SIMPRO | | UN | 1,000 | 69,0000 | 0,0000 | 0,00 | Venceu |
| 2 | 22758 | BENS MÓVEIS E DURÁVEIS /EQUIPAMENTOS REVISTA SIMPRO | | UN | 1,000 | 48,0000 | 0,0000 | 0,00 | Venceu |
| Total do Fornecedor -----> | | | | | 2,000 | | | 0,00 | |

Luz, 10 de Setembro de 2019.

Handwritten signature

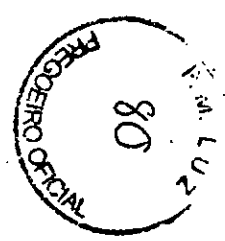
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

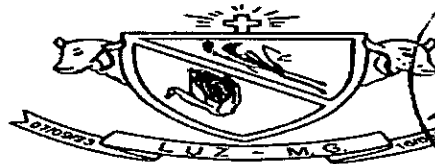
Large handwritten signature

Handwritten signature

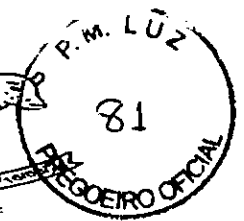




Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº. 303/2019 de 10/09/2019.

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: PRC Nº 103/19, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/19, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/19, OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO/HOSPITALAR, MOVEIS/BENS DURAVEIS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DA REVISTA SIMPRO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS EXERCICIOS DE 2019/2020".

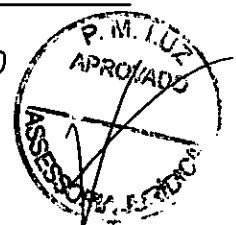
HISTÓRICO: A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

MÉRITO: Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade Pregão Presencial, infere-se que a Presidente e a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio de Pregoeira, adotaram os seguintes procedimentos até a presente fase:

- 1) autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que as nomearam para conduzir os processos de licitações no corrente exercício de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto N.º 142/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal que instituiu o sistema de registro de preços, e o Decreto N.º 143/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal que regulamenta a modalidade Pregão no Âmbito da Municipalidade;
- 2) verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- 3) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações); nos termos da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto N.º 142/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal que instituiu o sistema de registro de preços, e o Decreto N.º 143/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal que regulamenta a modalidade Pregão no Âmbito da Municipalidade, avaliou o objeto da licitação e seus quantitativos e concluiu que a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio e

*Arauto*¹

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153, Centro, LUZ/MG. FONE: (037) 3421-3030
SITE: www.luz.mg.gov.br – E-MAIL: administração@luz.mg.gov.br

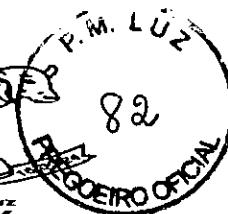




Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Pregoeira, **elegeu corretamente a MODALIDADE DE LICITAÇÃO aplicável ao caso, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM, estando assim, a compra alicerçada e tendo como FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL, os seguintes dispositivos: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto N.º 143/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal, bem como o teor Decreto N.º 142/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal que instituiu o sistema de registro de preços, e demais normas da Lei Federal Nº 8.666/93, razão pela qual deu sua ACEITABILIDADE;**

4) Elaborou o Edital nos termos do Art. 38 e 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos da Lei Federal N.º 10.520/2002, **Decreto N.º 142/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal que instituiu o sistema de registro de preços,** e do Decreto N.º 143/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal que institui a modalidade pregão no âmbito da Municipalidade;

5) O Edital e seus anexos foi submetido à análise e aprovação desta Procuradoria Jurídica do Município, atendendo o disposto do Parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

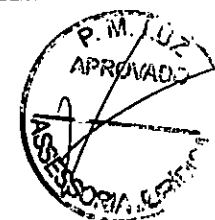
6) O Edital foi publicado na forma prevista no Art. 21, da Lei Federal Nº 8.666/93, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação.

7) A fase externa do Pregão foi devidamente cumprida pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio mediante a convocação dos interessados através de publicação na imprensa, conforme consta nos autos com a juntada do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), estando, pois, cumpridas as formalidades legais previstas no art. 4º, inciso I *usque* V, da Lei Federal N.º 10.520/2002;

8) A Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizou prévia cotação dos preços dos itens que foram licitados, a qual se encontra adunada ao processo e inserida no SICOM e serviu de parâmetro para condução do Pregão;

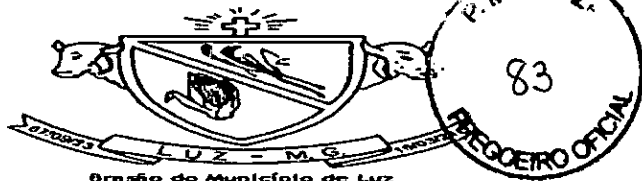
9) A sessão pública do Pregão de recebimento das propostas realizou-se normalmente na data e horário previamente designados no respectivo Edital, tendo a Pregoeira obedecido o disposto no Art. 4º, incisos VI *usque* XVIII da Lei Federal N.º 10.520/2002, **Decreto N.º 142/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal que instituiu o sistema de registro de preços,** e Decreto N.º 143, de 2 de janeiro de 2006 na condução do Pregão até o seu final;

09) Todas as ocorrências das sessões públicas do Pregão foram registradas em ATA, nos termos do art. 38, V da Lei 8.666/93, art. 4º da Lei 10.520/2002 de





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

17/07/2012, art. 5º parágrafo único do **Decreto N.º 142/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal que instituiu o sistema de registro de preços, art. 18, XI do Decreto Municipal 143/2006 de 02 de janeiro de 2006, e cláusula do Edital**, tais como: credenciamento dos participantes; abertura dos envelopes da PROPOSTAS dos participantes; classificação das propostas das participantes; lances verbais; abertura dos envelopes HABILITAÇÃO das participantes vencedoras; e incorrência de recursos nos termos do Art. 4º, incisos V, XVII, e art. 6º, todos da Lei Federal 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 8º, incisos III, XVIII, XXIII, art. 41, §1º, art. 109, alíneas "a" e "b" todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, e da Cláusulas 11.1 a 11.5 do Edital.

11) Registrou todos os preços licitados através de Ata de Registro de Preços antecedente ao contrato de expectativa, conforme art. 15 da Lei 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de licitações), art. 11 da Lei 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 9º do **Decreto N.º 142/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal que instituiu o sistema de registro de preços, e cláusulas do Edital;**

10) Finalmente, o processo de licitação em comento voltou a essa Procuradoria Jurídica para emissão do presente parecer.

Do ora exposto, infere-se que a Pregoeira e sua Equipe de

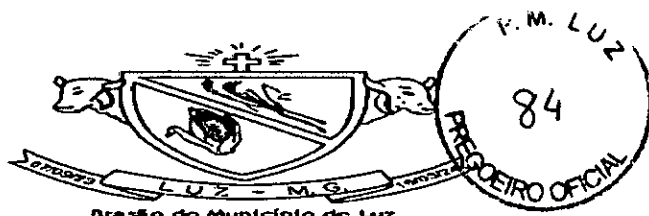
Apoio:

- A. elegeu a modalidade correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal e obteve a ACEITABILIDADE da mesma desta Procuradoria Jurídica;
- B. praticou todos os atos necessários exigidos pela Lei de Licitações, pela Lei Federal N.º 10.520/2002, **Decreto N.º 142/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal que instituiu o sistema de registro de preços**, e por fim o Decreto do Executivo Municipal de Luz, N.º 143/2006 de 2 de janeiro de 2006 que regulamentou a modalidade Pregão no âmbito do Município de Luz, para a contratação objetivada;
- C. Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- D. Embora devidamente publicado compareceu ao certame apenas a empresa **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI;**
- E. Fez o julgamento da habilitação das licitantes de acordo com o art. 4º, XIII, da Lei 10.520/2002, art. 10 do Decreto Municipal 143/2006 de 02/01/2006, art. 43, I, da Lei 8.666/93, e da (s) Cláusula (s) do Edital;
- F. Aberto o envelope da proposta escrita a empresa foi classificada para a fase de lances;

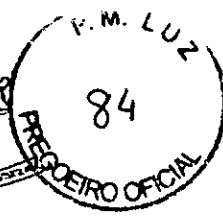




Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- G. Aceitou a proposta das seguintes empresa vencedora **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI**, de acordo com o Art. 4º, XII, da Lei 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 3º do Decreto Municipal 142/2006 de 02/01/2006, art. 8º, XV do Decreto Municipal 143/2006 de 02/01/2006, e Cláusulas do Edital;
- H. Adjudicaram à licitante vencedora, a seguinte empresa: **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI** no percentual de 69% (sessenta e nove por cento) do valor sobre a tabela SIMPRO no item 1, e de 48% (quarenta e oito por cento) do valor sobre a tabela SIMPRO no item 2, conforme autoriza o Art. 4º, XXI da Lei Federal 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 8º, XXIII do Decreto Municipal 143/2006, art. 38, VII, e art. 43, VI todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, e a Cláusula do Edital;
- I. Registrou todos os preços licitados através de Ata de Registro de Preços, conforme art. 15 da Lei 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de licitações), art. 11 da Lei 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 9º do **Decreto N.º 142/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal que instituiu o sistema de registro de preços, e clausulas do Edital;**
- J. Observou rigorosamente todos os prazos estabelecidos na Lei de Licitações para a modalidade Pregão, especialmente, no que tange a recursos, notadamente, do Art. 4º, incisos V, XVII, e art. 6º, todos da Lei Federal 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 8º, incisos III, XVIII, XXIII, art. 41, §1º, art. 109, alíneas "a" e "b" todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, e das Cláusulas do Edital.

Assim sendo, por essas razões, **PRC Nº 103/19, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/19, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/19, OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO/HOSPITALAR, MOVEIS/BENS DURAVEIS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DA REVISTA SIMPRO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS EXERCICIOS DE 2019/2020"**, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação do resultado.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação do resultado da licitação pela autoridade. Este o parecer, S.M.J.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

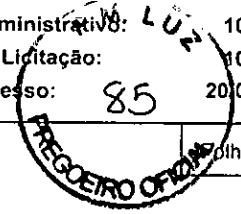
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 24/2019 - PR

Processo Administrativo: 103/2019
Processo de Licitação: 103/2019
Data do Processo: 20/08/2019



Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

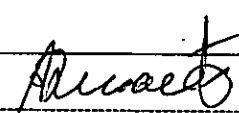
- a) Processo Nr.: 103/2019
- b) Licitação Nr.: 24/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 10/09/2019
- e) Data da Adjudicação: 10/09/2019 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO/HOSPITALAR, MOVEIS/BENS DURAVEIS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DA REVISTA SIMPRO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS EXERCÍCIOS DE 2019/2020, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".

| g) Fornecedores e Itens Vencedores: | Qtde de Itens | Média Descto (%) | (em Reais R\$) |
|--|---------------|------------------|-----------------|
| | | | Total dos Itens |
| - 007385 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI | 2 | 58,5000 | 0,00 |
| | 2 | | 0,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.234.4.4.90.52.00.00.00.00 (421), 2.234.3.3.90.30.00.00.00.00 (941)

Luz, 10 de Setembro de 2019.



Prefeito Municipal - AILTON DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PRC-0103-19

| | | |
|------------------------------|--------------------------|------------|
| CNPJ: 18.301.036/0001-70 | PREGÃO PRESENCIAL | |
| | Nr.: 24/2019 - PR | |
| Av. Laerton Paulinelli, 153 | Processo Administrativo: | 103/2019 |
| | Processo de Licitação: | 103/2019 |
| C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG | Data do Processo: | 20/08/2019 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | | | |
|-------------------------|--|------------|---|
| a) Processo Nr.: | 103/2019 | | |
| b) Licitação Nr.: | 24/2019-PR | | |
| c) Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL | | |
| d) Data Homologação: | 10/09/2019 | | |
| e) Data da Adjudicação: | 10/09/2019 | Sequência: | 0 |
| f) Objeto da Licitação | *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO/HOSPITALAR, MOVEIS/BENS DURAVEIS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DA REVISTA SIMPRO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS EXERCÍCIOS DE 2019/2020, CONFORME TERMO DE REFERENCIA*. | | |

(em Reais R\$)

| g) Fornecedores e Itens Vencedores | Qrde de Itens | de Média (%) | Descto | Total dos Itens |
|--|---------------|--------------|--------|-----------------|
| - 007385 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI | 2 | 58,5000 | | 0,00 |
| | 2 | | | 0,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.234.4.4.90.52.00.00.00 (421).
2.234.3.3.90.30.00.00.00 (941)

Luz, 10 de Setembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:4509C7BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 12/09/2019. Edição 2587
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
PRC Nº 0103/2019 - PREGÃO 024/2019 - RP Nº 008/2019 - VIGÊNCIA : 10/09/2019

Aos dez dias do mês de Setembro de 2019, autorizado pelo Processo na modalidade de Pregão nº 024/2019, foi expedida a Ata de Registro de Preços Revista/Tabela - SIMPRO em favor de **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI** nº 027/19, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1616/2013 de 10.09 e 142/06 e 143/06 de 02.01.06 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o Município de Luz-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras nesta cidade de Luz/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 081.819.936-91, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595.000, também nesta cidade de Luz/MG e a Licitante Vencedora e detentora da Ata de Registro: a empresa **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI**, inscrito sob o nº CNPJ : 12.628.603/0001-11, situada a Rua Aurélio Xavier Lucinda, nº 45, bairro Rezende em Varginha/MG, CEP: 37.062-330, aqui representado pelo seu representante legal Sr. **Willian Dantas Nunes**, brasileiro, casado, portador do CPF: 984.944.816-49 e Carteira de Identidade nº RG-M74.081.18 SSP/MG, a saber:

ATA: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **DENTENTORA DA ATA** obriga-se ao fornecimento de material medico hospitalar, equipamentos médico-hospitalar, bens duráveis e congêneres através do Catálogo SIMPRO, conforme descrição constante do Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO E DO VALOR

2.1 - Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | DESCONTO % |
|------|--------|--|------------|
| 01 | 18932 | REVISTA SIMPRO MEDICO HOSPITALAR CONSUMO | 69 |
| 02 | 22758 | REVISTA SIMPRO MOVEIS E BENS DURAVEIS | 48 |

2.1 - Fica estimado o valor global da presente Ata de Registro de Preços em 69% (sessenta e nove) por cento para os produtos do código 18932 – produtos médico hospitalar consumo e 48% (quarenta e oito) por cento para os produtos do código 22758 – produtos móveis e bens duráveis.

Simone Lamodi

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



renta e oito) por cento para bens do código 22758 – móveis e bens duráveis , seguindo-se os valores unitários do Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado com **30 (trinta) dias** após cada entrega efetivamente realizada, observada a ordem de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Luz/MG e a inscrição no CNPJ n.º 18.301.036/0001-70, inclusive o número do Pregão n.º **024/2019**.

3.3 – A nota fiscal eletrônica correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA DA ATA** diretamente ao(s) servidor(es) lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que somente atestará(ão) a entrega do objeto, da documentação "**Certificado de Boas Práticas**" e **Certificado dos produtos** e liberará(ão) a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela **DETENTORA DA ATA CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

3.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA DA ATA** pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Luz/MG.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação a **DETENTORA DA ATA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.2 – Havendo **alteração dos valores constantes da Revista SIMPRO**, deverá a Contratada remeter à Secretaria Municipal de Saúde a mencionada revista atualizada.

4.3 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato/registo.

4.4 – O **percentual de desconto da empresa vencedora do certame** será invariável no decorrer do contrato/ata de registo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2019 e suas respectivas fichas de 2020 e possíveis apostilamentos:

Fichas/Despesas n.º: **421 – 05.02.2.234.4.4.90.52.04.00.00.00**

941 – 05.02.2.234.3.3.90.30.35.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Simone Zanardi

Auto





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



6.1 – O Município de Luz/MG, através de servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA DA ATA CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Luz/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 – O licitante contratada deverá entregar o objeto desta licitação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, situada na Av. Laerton Paulinelli, nº 153 Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, no horário de **08:00 às 17:00 horas**, após a emissão da **Autorização de Fornecimento Parcial**. A entrega dos produtos/bens correrá por conta e risco do detentor da ata de registro/contratado.

7.1.1 - A detentora da ata/contratada, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade da entrega ser superior á **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão da ata de registro.

7.2 – O fornecimento da Revista SIMPRO referente aos itens licitados serão de inteira responsabilidade dos licitantes, devendo estes ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível, e também apresentar o catálogo em CD ou Pen drive, no ato da assinatura da respectiva ata de registro e conseqüentemente a entrega das atualizações durante a vigência da ata de registro.

7.3-A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar os bens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro/contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

7.4-Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02(dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do registro .

7.5 - Os produtos medico hospitalar consumo deverão constar **data de fabricação e validade (mínimo de 12 meses)**, ficando reservado ao responsável pela recepção e conferência dos produtos, autorizado a providenciar a **devolução** em todo ou parte, caso julgue **inconsumíveis**, considerando serem produtos inadequados para o consumo, tendo em vista sua aplicação na área de saúde humana.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

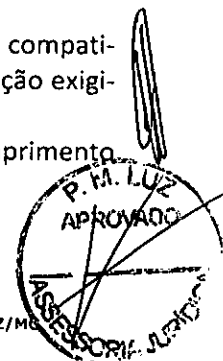
8.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **DETENTORA DA ATA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

8.2 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a cumprir o objeto do presente ao **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 – A **DETENTORA DA ATA** fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Simone Lamada





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



8.5 – A **DETENTORA DA ATA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO

9.1 – Este contrato/ata de registro poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 – A **DETENTORA DA ATA**, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

9.3 – O presente contrato poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração Municipal aplicará penalidade(s)

à **DETENTORA DA ATA CONTRATADA** conforme a seguir:

10.1.1 – multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) se convocada, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato;

b) se deixar de entregar documentação, se apresentar documentação falsa ou diversa da exigida no edital e na Legislação pertinente, ou se não mantiver sua proposta sem justificativa aceita pela Administração Municipal, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato;

c) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 02 (dois) dias úteis;

d) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;

e) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato.

10.1.2 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.3 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e descredenciamento do CRC Municipal, se credenciado for, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 - advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para a Administração Municipal.

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **DETENTORA DA ATA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Simone Lameo





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



10.3 - A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz/MG, junto à Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração Municipal.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz/MG em favor da **DETENTORA DA ATA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **DETENTORA DA ATA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **DETENTORA DA ATA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Luz/MG;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

12.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Edital do Pregão n.º 024/2019, passando este a fazer parte integrante deste contrato/ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 143/2006 de 02.012006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÃO FINAIS

14.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

Simone Ramalho *Auto*





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



14.2 O contrato/Ata de Registro de Preços tem a vigência de 12 meses a contar de sua assinatura devendo a fornecedora manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PRC – 103/2019, Pregão nº 024/2019 - (RP nº 008/19).

14.3 O município publicará o resumo desta ata.

14.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº 024/2019 - (Registro de Preços), a Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5 A detentora da ata de registro de preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da comarca de Luz/MG, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Luz/MG, 10 de Setembro de 2019.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI
Represent.: Willian Dantas Nunes
DETENTORA/ATA/CONTRATADA

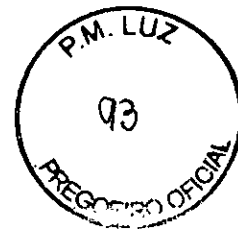
Testemunhas:


SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
CPF: 041.358.697-93


GERALDO BATISTA CARDOSO
CPF:363.351.426-00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/19. PRC Nº. 103/2019 - PREGÃO
Nº. 024/19. RP - 008-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/19. PRC Nº. 103/2019 - PREGÃO Nº. 024/19. RP - 008-19 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI** - **OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO/HOSPITALAR, MOVEIS/BENS DURAVEIS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DA REVISTA SIMPRO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS EXERCÍCIOS DE 2019/2020" - VALOR: 69% (sessenta e nove) por cento para Med.Hospitalar/Consumo - Tabela SIMPRO e 48% (quarenta e oito) por cento para Bens Móveis e Duráveis /Equipamentos - Revista SIMPRO. VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG. 10.09.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:40342D03

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/09/2019. Edição 2587
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

AR

Sedex 10

| | |
|---|--|
| DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE | |
| RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE | |
| COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI Rua : Aurélio Xavier Lucinda, nº 45 Bairro : Rezende Varginha/MG CEP: 37.062-330 | P.M. LUZ 94 RECEBEIRO OFICIAL |
| PAIS / PAYS | |
| DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION | NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI |
| Caixa de Alta de R. P. nº 024/19 Direção 024/19 | <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / SECURÉ / DÉCLARÉ |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR | DATA DE PLACAMENTO / DATE DE LIVRATION |
| <i>Rubem Ferreira Souza</i> | 13/09/19 |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR | 13 SET 2019 DRANG |
| Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / N.º DOCUMENTO DE IDENTIFICATION DU RECEPTEUR | RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGÉ |
| | <i>DM 84158948</i> |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO | |

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm